



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 278

Recife - Quarta-feira, 01 de maio de 2019

Eletrônico

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2019

Recife, 30 de abril de 2019

Ementa: Altera a Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 9º, inc. V, da Lei Complementar nº 12/94;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 404/2019, de 29 de abril de 2019, que alterou o art. 65, § 9º da lei Complementar nº 12/94;

CONSIDERANDO a ocorrência de restrição orçamentária no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, decorrente da aprovação parcial pela Assembleia Legislativa de Pernambuco da proposta orçamentária aprovada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça;

CONSIDERANDO que a concessão de licença compensatória exige o exercício mínimo de atividade pelo membro designado;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 4º da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º ...

...

III – quando a designação for inferior a cinco dias consecutivos. (AC)

...

§ 3º O pagamento da verba pelo exercício das funções de coordenador de sede e de circunscrição (art. 21, parágrafos 6º e 10 da Lei Complementar nº 12/94), de Ouvidor do Ministério Público (art. 26-D da Lei Complementar nº 12/94) e nas funções de confiança existentes no Colégio de Procuradores de Justiça, no Conselho Superior do Ministério Público e na Corregedoria Geral do Ministério Público (art. 7º, inc. I, alíneas “b”, “c” e “d” da Lei Complementar nº 12/94) não é cumulável com a licença compensatória de que trata esta Resolução.” (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de abril de 2019.

FRANCISCO DIRCEU BARROS

Procurador-Geral de Justiça

INSTRUÇÃO NORMATIVA PGJ nº 001, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

(com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa PGJ nº 02, de 30 de abril de 2019)

Regulamenta os artigos 64, XII e 65, §§ 8º e 9º, da Lei Complementar nº 12/94, que trata da concessão de licença compensatória pelo exercício simultâneo em mais de um cargo, ou deste com o exercício de função na administração do Ministério Público, e sua conversão em pecúnia indenizatória, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 9º, inc. V, da Lei Complementar nº 12/94;

CONSIDERANDO a previsão legal descrita no art. 64, XII, da Lei Complementar nº 12/94, com a nova redação que lhe foi concedida pela Lei Complementar nº 398, de 03 de dezembro de 2018, referente à licença compensatória, seja pelo exercício simultâneo de funções em mais de um cargo, ou deste com o exercício de função na administração do Ministério Público;

CONSIDERANDO a previsão legal descrita no art. 65, §§ 8º e 9º, da Lei Complementar nº 12/94, com a nova redação que lhe foi concedida pela Lei Complementar nº 398, de 03 de dezembro de 2018, que possibilita a conversão das aludidas licenças em pecúnia indenizatória;

CONSIDERANDO a decisão proferida, nesta data, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, nos procedimentos de controle administrativo nºs 1.0001/2019-07 e 1.00002/2019-52;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento relativo à concessão da referida licença e sua eventual conversão em pecúnia indenizatória, no que tange aos requisitos para pagamento, estabelecimento de prazos e fixação de responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto nos artigos 64, inciso XII e 65, §§ 8º e 9º, todos da Lei Complementar nº 12/94, e nas demais disposições legais aplicáveis, a concessão da licença compensatória pelo exercício simultâneo de funções em mais de um cargo, ou deste com o exercício de função na administração do Ministério Público, dependerá da observância das normas estabelecidas neste ato normativo.

Art. 2º O exercício simultâneo de funções em mais de um cargo, ou deste com o exercício de função na administração do Ministério Público conferirá direito a 1 (um) dia de licença compensatória a cada quinquídio (5 dias) trabalhado.

§ 1º Considerar-se-ão dias efetivamente trabalhados, para fins do disposto no caput, o quantitativo de dias de designação para o exercício simultâneo de funções, subtraídos os dias de afastamentos (férias e licenças).

§ 2º Não serão subtraídos, para fins de apuração do quantitativo de dias efetivamente trabalhados, os finais de semana, os feriados e os dias de folga por compensação de plantão.

Art. 3º A licença compensatória será devida aos membros que forem designados em substituição, desde que a designação importe acumulação de cargo ou função.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

§ 1º - O disposto no caput aplica-se também às hipóteses de exercício simultâneo de funções decorrentes de vacância de cargos, ou de atuação nos feitos de unidade judiciária ainda não contida em feixe de atribuições de cargo existente.

§ 2º - A concessão da licença dar-se-á sem prejuízo das outras vantagens cabíveis previstas em lei.

Art. 4º Não será devida a licença compensatória nas seguintes hipóteses:

I - substituição em feitos determinados (atuação em processos, audiências, sessões do júri e afins);

II - atuação em regime de plantão;

III - quando a designação for inferior a cinco dias consecutivos. (Acrescido pela Instrução Normativa PGJ nº 02/2019, de 30 de abril de 2019)

§ 1º A licença compensatória não será devida ao Promotor de Justiça substituto, salvo quando, tendo sido designado para exercício pleno cargo de Promotor de Justiça, exercer simultaneamente, no mesmo período, também em razão de designação, um segundo cargo ou função.

§ 2º Não será devida a concessão da licença compensatória pelo exercício simultâneo de mais de dois cargos ou função.

§ 3º O pagamento da verba pelo exercício das funções de coordenador de sede e de circunscrição (art. 21, parágrafos 6º e 10 da Lei Complementar nº 12/94), de Ouvidor do Ministério Público (art. 26-D da Lei Complementar nº 12/94) e nas funções de confiança existentes no Colégio de Procuradores de Justiça, no Conselho Superior do Ministério Público e na Corregedoria Geral do Ministério Público (art. 7º, inc. I, alíneas "b", "c" e "d" da Lei Complementar nº 12/94) não é cumulável com a licença compensatória de que trata esta Resolução. (Redação dada pela Instrução Normativa PGJ nº 02/2019, de 30 de abril de 2019)

Art. 5º O deferimento da licença compensatória de que trata este capítulo pressupõe a existência de ato oficial de designação, expedido pelo Procurador-Geral de Justiça ou por membro com delegação.

Parágrafo único. A designação atenderá aos requisitos previstos na Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com suas alterações posteriores.

Art. 6º O requerimento para concessão da licença compensatória, de pelo menos 1 (um) quinquídio de exercício simultâneo (5 dias), será realizado mensalmente, até o primeiro dia útil do mês subsequente.

Art. 7º A licença compensatória será para gozo oportuno, ressalvada, em qualquer hipótese, a conveniência e necessidade do serviço.

§ 1º Fica facultada a acumulação de até 3 (três) dias de licença compensatória para gozo em dias consecutivos.

§ 2º É vedado o gozo da licença compensatória em dias, acumulados ou não, em que esteja designada:

I – audiência de réu preso;

II – audiência de adolescente custodiado;

III – sessão do Tribunal do Júri;

IV – audiência pública;

V – sessão das Câmaras do Tribunal de Justiça.

Art. 8º Do requerimento (anexo I) para concessão da licença compensatória deverá constar:

a) o número do ato de designação para o exercício simultâneo e a data de sua publicação;

b) os dias de desempenho simultâneo (ex: 2 a 31 de janeiro de 2018);

c) declaração de que no período não estava de férias ou licença.

Art. 9º A ausência do requerimento de que trata o artigo anterior importará, automaticamente, na conversão dos quinquídios de que trata o art. 6º desta Instrução Normativa em pecúnia indenizatória, referente aos dias de licença compensatória.

Art. 10. A concessão da licença compensatória está condicionada à verificação pela Corregedoria Geral do Ministério Público do efetivo exercício simultâneo de funções em mais de um cargo, ou deste com o exercício de função na administração do Ministério Público, através de mapa de exercício simultâneo (anexo III), extraído do sistema próprio, no primeiro dia útil do mês subsequente, que deverá ser encaminhado à Chefia de Gabinete em até dois dias úteis.

§ 1º. Nos meses de janeiro e junho ou em outro que houver a necessidade de fechamento antecipado da folha de pagamento, conforme determinação do Procurador-Geral de Justiça, os prazos estabelecidos nas alíneas a e b serão redefinidos e comunicados previamente aos setores envolvidos.

§ 2º Do sistema de que trata o caput deste artigo, constarão ainda as informações de ocorrência de afastamentos (férias e licenças) pelo membro designado, durante o período do exercício simultâneo, bem como se o membro exerce as funções de que trata o art. 4º, § 3º, desta normativa (art. 65, § 9º, da Lei Complementar nº 12/94), as quais serão extraídas da base de dados da Coordenação Ministerial de Gestão de Pessoas (anexo IV).

Art. 11. Caberá à Chefia de Gabinete do Procurador Geral de Justiça, com base nas informações de que trata o art. 10, mediante formulário próprio (anexo IV), em até dois dias úteis, autorizar a concessão da licença compensatória de que trata o art. 8º desta normativa, determinado o registro para fins da futura autorização de seu gozo, a ser encaminhado ao Departamento Ministerial de Administração de Pessoal, que registrará a informação na base de dados.

Art. 12. Caberá à Chefia de Gabinete do Procurador Geral de Justiça, com base nas informações de que trata o art. 10, mediante formulário próprio (anexo IV), excluídos os dias de licença compensatória deferidos de que trata o artigo anterior, mediante formulário próprio (anexo V), em até cinco dias úteis, autorizar o pagamento da conversão em pecúnia indenizatória da licença compensatória, a ser encaminhado ao Departamento Ministerial de Pagamento, que promoverá sua implantação na folha de pagamento.

Art. 13. Havendo dúvida ou ausente documento essencial, quaisquer dos setores envolvidos poderão solicitar a complementação das informações prestadas.

Parágrafo único. Na hipótese de posterior informação de impedimento da indenização percebida, esta será descontada de forma proporcional a quantidade de dias em que o membro permaneceu impedido, em única parcela ou mediante parcelamento autorizado pelo Procurador Geral de Justiça, em folha de pagamento subsequente.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Mariana Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Art. 14. O pagamento da conversão em pecúnia da licença compensatória será realizado em folha de pagamento do mês subsequente.

Parágrafo único. Aos membros que encaminharem o relatório de exercício simultâneo de funções em mais de um cargo por meio físico, nos termos do que dispõe o art. 17 da Instrução Normativa conjunta PGJ/CNMP nº 001/2011, a implantação da verba indenizatória em folha de pagamento do segundo mês subsequente, em face da necessidade de conferência pela Corregedoria Geral e demais trâmites.

Art. 15. O requerimento eletrônico para gozo da licença compensatória anteriormente deferida será encaminhado ao Procurador Geral de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias antes do primeiro dia de gozo.

Art. 16. Do requerimento (anexo II) para gozo da licença compensatória anteriormente deferida deverá constar:

- a) o número do requerimento eletrônico de concessão da licença compensatória de que trata o art. 6º desta Instrução Normativa;
- b) o período em que pretende exercer gozar a licença já deferida;
- c) declaração de que na(s) referida(s) data(s) não há designação de audiência de réu preso, audiência de adolescente privado de liberdade, sessão do Tribunal do Júri, audiência pública, sessão das Câmaras do Tribunal de Justiça.

Art. 17. O deferimento do pedido de gozo da licença compensatória, após conferência do saldo de dias existentes, será encaminhado ao Departamento Ministerial de Administração de Pessoal para registro da informação na base de dados da Coordenação Ministerial de Gestão de Pessoas.

Art. 18. Cabe ao membro do Ministério Público comunicar ao seu substituto automático a(s) data(s) de gozo da licença compensatória, com no mínimo cinco dias antes de sua ocorrência, enviando cópia da comunicação à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Parágrafo único. Inexistindo substituto automático ou na impossibilidade deste, o membro do Ministério Público comunicará com antecedência de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas este fato ao Procurador-Geral de Justiça para a devida designação.

Art. 19. A tramitação dos procedimentos de que trata esta Instrução Normativa serão realizados de forma eletrônica, mediante sistema próprio em uso, sem prejuízo de sua análise pelo órgãos de controle interno, para fins de prestação de contas.

Art. 20. A conversão em pecúnia da licença compensatória, em razão de sua natureza indenizatória:

- a) não poderá ser incorporado ao subsídio ou à vantagem de qualquer natureza, não sendo computada para efeito de cálculo referente ao terço constitucional de férias ou décimo terceiro salário;
- b) não é rendimento tributável, não constitui base de incidência de contribuição previdenciária, nem base de cálculo para fins de margem consignável.

Art. 21. O deferimento da licença compensatória de que trata esta Instrução Normativa não impede a concessão da indenização de que trata o art. 61, inc. IV, da Lei Complementar nº 12/94, regulamentada pela Instrução Normativa nº 003/2006.

Art. 22. Às designações efetuadas até a regulamentação da Lei Complementar nº 398/2018, aplicam-se as regras relativas à forma de pagamento em vigor até então.

Art. 23. Caberá à Coordenação Ministerial de Tecnologia da Informação, no prazo de vinte dias, implementar:

I - Ferramenta eletrônica de extração e apresentação dos dados a que se referem os anexos III e IV;

II – Requerimento eletrônico específico para os anexos I e II;

III – Aba específica no módulo de gestão de pessoas do sistema Arquimedes para registro da informação a que se refere o art. 12 desta normativa.

Art. 24. Compete ao Procurador Geral de Justiça dirimir as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 25. Excepcionalmente, ao exercício simultâneo em mais de um cargo, ou deste com o exercício de função na administração do Ministério Público ocorrido durante os meses de janeiro e fevereiro de 2019 aplica-se, exclusivamente, a regra prevista no art. 6º desta Resolução.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 42/95, de 14 de março de 1995.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.079/2019

Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do Art. 19 da resolução CPJ nº 006/2017, no que se refere a atribuição da Procuradoria Geral de Justiça para publicidade por meio da imprensa oficial;

CONSIDERANDO, ainda, o envio das escalas pelos respectivos coordenadores nos termos do Art. 18 da referida Resolução;

RESOLVE:

I - Publicar as escalas de sobreaviso dos Membros do Ministério Público, nos termos da Resolução CPJ nº 006/2017 a serem cumpridas durante o mês de MAIO de 2019, conforme anexo desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.080/2019

Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ 1.027/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns-PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho-PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata-PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO o envio da escala da 13ª Circunscrição Ministerial de Jaboatão dos Guararapes, com o feriado municipal de Camaragibe, no dia 13.05.2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.027/2019, de 26.04.2019, publicada no DOE do dia 29.04.2019 conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.081/2019
Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de Membros, por meio da Portaria PGJ 696/2019;

CONSIDERANDO a solicitação da 9ª Circunscrição Ministerial, com sede em Olinda-PE, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 696/2019, de 27.03.2019, publicada no dia 28.03.2019, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.082/2019
Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 308/2019-PJCRIM, da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, 4º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019, em razão do

afastamento do Bel. José Lopes de Oliveira Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.083/2019
Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 308/2019-PJCRIM, da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO BARROS DE LIMA, 3º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 22º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019, em razão do afastamento da Bela. Maria Helena da Fonte Carvalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.084/2019
Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 308/2019-PJCRIM, da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA, 17º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 21º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019, em razão do afastamento do Bel. Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.085/2019
Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 308/2019-PJCRIM, da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, 5º Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019, em razão do afastamento da Bela. Janeide Oliveira de Lima.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.086/2019

Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 308/2019-PJCRIM, da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MÁRIO GERMANO PALHA, 1º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 12º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019, em razão do afastamento do Bel. Ricardo Lapenda Figueiroa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.087/2019

Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 308/2019 PJCRIM, da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO, 5ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019, em razão do afastamento da Bela. Janeide Oliveira de Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.088/2019

Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça Cível;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. NELMA RAMOS MACIEL QUIAOTTI, 7ª Procuradora de Justiça Cível, de 2ª Instância, para o exercício da função de Coordenadora da Procuradoria de Justiça Cível, durante as férias do titular, Dr. Ivan Wilson Porto, no período de 02/05/2019 a 21/05/2019.

II – Atribuir-lhe a indenização pelo exercício da função de Coordenadora da Procuradoria de Justiça Cível, nos termos do art. 61, VI da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.089/2019

Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 307/19-PJCRIM, da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, 53º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 8º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, durante o período de 08/05/2019 a 27/05/2019, em razão do afastamento da Bela. Andreia Karla M. Condé Freire, sem prejuízo do exercício de suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe o pagamento da diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.090/2019

Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, conforme teor do Ofício PJCv nº 200/19;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar a Bela. IRENE CARDOSO SOUSA, 48ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 15º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019, dispensando-a do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III – Designar a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade no período de 02/05/2019 a 31/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.091/2019

Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO teor do Ofício PJCv nº 017/2019, da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ÉRICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA, 29ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 02º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019, em razão do afastamento da Bela. Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque, dispensando-a do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III – Designar a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade no período de 02/05/2019 a 31/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.092/2019
Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação, conforme teor do Ofício PJCv nº 017/2019, da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar a Bela. EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL, 58ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 15º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019, dispensando-a do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III – Designar a Promotora de Justiça indicada acima para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade no período de 02/05/2019 a 31/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.093/2019
Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do Ofício nº 017/2019 – Coordenadoria;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO, 5ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 17º Procurador de Justiça Cível, de 2ª

Instância, no período de 02/05/2019 a 17/05/2019, em razão das férias do Bel. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, dispensando-a do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar a Promotora de Justiça acima indicada para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade no período de 02/05/2019 a 17/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.094/2019
Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Ofício PJCv nº 017/2019, da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA, 24º Promotor de Justiça Cível da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 20º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019, em razão do afastamento do Bel. Sílvio José Menezes de Tavares, preservando-o no exercício das suas funções atribuídas pela Portaria PGJ nº 792/2018 e suas prorrogações e dispensando-o das demais.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de 24º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.095/2019
Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível, formalizada por meio do Ofício nº 017/2019 – Coordenadoria;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Bel. PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO, 1º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 14º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019, durante o afastamento do Bel. Valdir Barbosa Júnior, dispensando-o do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício cumulativo no cargo de sua titularidade, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.096/2019

Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do Ofício PJCv nº 017/2019, da Coordenação da Procuradoria de Justiça Cível;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA, 25ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício no cargo de 9º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019, em razão do afastamento Bela. Lais Coelho Teixeira Cavalcanti, dispensando-a do exercício das suas atuais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 30 de abril de 2019.

Francisco Dirceu Barros
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.097/2019

Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. JOSÉ EDIVALDO DA SILVA, 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.933/2018, a partir de 02/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.098/2019

Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA, 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 02/05/2019 a 11/05/2019, em razão das férias do Bel. José Vladimir da Silva Acioli.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.099/2019

Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA, 60º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 11/05/2019 a 31/05/2019, em razão das férias do Bel. Sérgio Roberto da Silva Pereira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.100/2019

Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE, 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 02/05/2019 a 21/05/2019, em razão das férias do Bel. Sérgio Roberto da Silva Pereira.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.101/2019**Recife, 30 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. SUELI ARAÚJO COSTA, 10ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 8º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 02/05/2019 a 21/05/2019, em razão das férias do Bel. Amaro Reginaldo Silva Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.102/2019**Recife, 30 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. ROBERTO BRAYNER SAMPAIO, 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 20º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 02/05/2019 a 21/05/2019, em razão das férias da Bela. Maria Helena de Oliveira e Luna.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.103/2019**Recife, 30 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 945/2019, publicada no Diário Oficial de 24/04/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, c/c art. 9º, § 1º, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ÉRICKA GARMES PIRES, 4ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 45º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, a partir de 02/05/2019 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.104/2019**Recife, 30 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO, 12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 20º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019, em razão das férias da Bela. Maria Lizandra Lira de Carvalho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.105/2019**Recife, 30 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico nº 153958/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. IVO PEREIRA DE LIMA, 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019, em razão das férias da Bela. Maria Lizandra Lira de Carvalho.

II - Dispensar o Promotor de Justiça indicado acima do exercício simultâneo no cargo de 12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, atribuído por meio da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Portaria PGJ nº 1.030/2019, a partir 01/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.106/2019
Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MAINAN MARIA DA SILVA, 10ª Promotora de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 15º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019, em razão das férias da Bela. Luciana de Braga Vaz Costa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.107/2019
Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO, 3º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo nos cargos de 16º e 18º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 02/05/2019 a 21/05/2019, em razão das férias da Bela. Izabel Cristina Holanda Tavares Leite.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.108/2019
Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Cível da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. RIVALDO GUEDES DE FRANÇA, 13º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 12º Promotor de Justiça Cível da Capital, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019, em razão das férias da Bela. Norma da Mota Sales Lima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.109/2019
Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANÇA, 3º Promotor de Justiça de Salgueiro, em exercício, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Salgueiro, no período de 02/05/2019 a 21/05/2019, em razão das férias do Bel. Almir Oliveira de Amorim Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.110/2019
Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA, Promotor de Justiça de Verdejante, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Serrita, de 1ª Entrância, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019, em razão das férias do Bel. Eduardo Pimentel de Vasconcelos de Aquino.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.111/2019**Recife, 30 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU, Promotora de Justiça de Parnamirim, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Terra Nova, de 1ª Entrância, a partir de 02/05/2019 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.112/2019**Recife, 30 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ, 2º Promotor de Justiça de Ouricuri, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Ouricuri, no período de 02/05/2019 a 11/05/2019, em razão das férias do Bel. Manoel Dias da Purificação Neto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.113/2019**Recife, 30 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR, Promotora de Justiça de Exu, de 1ª Entrância, para o exercício

simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Ouricuri, de 2ª Entrância, no período de 12/05/2019 a 31/05/2019, em razão das férias dos Membros Manoel Dias da Purificação Neto e Tiago Sales Boulhosa Gonzalez.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.114/2019**Recife, 30 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA, Promotor de Justiça de Bodocó, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Ouricuri, de 2ª Entrância, no período de 12/05/2019 a 31/05/2019, em razão das férias dos Membros Tiago Sales Boulhosa Gonzalez e Manoel Dias da Purificação Neto.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.115/2019**Recife, 30 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. FÁBIO DE SOUSA CASTRO, 1º Promotor de Justiça de Araripina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Araripina a partir de 02/05/2019 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.116/2019**Recife, 30 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de provimento das

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Promotorias de Justiça com atuação junto às Varas Criminais, do Tribunal do Júri e da Infância e Juventude, a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nas audiências e sessões;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO, Promotor de Justiça de Moreilândia, de 1ª Entrância, para atuar, em exercício simultâneo, nos feitos da Vara Criminal de Araripina, em conjunto ou separadamente, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.117/2019
Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. TILEMON GONÇALVES DOS SANTOS, 1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, no período de 02/05/2019 a 21/05/2019, em razão das férias do Bel. Lauriney Reis Lopes.

II - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019, em razão das férias da Bela. Cíntia Micaella Granja.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.118/2019
Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 966/2019, publicada no Diário Oficial de 24/04/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, § 1º, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017 com suas alterações superiores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO, 4º Promotor de Justiça Substituto da 2ª Circunscrição Ministerial, de 1ª Entrância, do exercício pleno no cargo de 3º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, de 2ª Entrância, atribuído por meio

da Portaria PGJ nº 261/2019, a partir de 02/05/2019.

II - Suprimir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei nº 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça indicado acima para o exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de Afrânio, de 1ª Entrância, a partir de 02/05/2019 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.119/2019
Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 954/2019, publicada no Diário Oficial de 24/04/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 2ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. ROSANE MOREIRA CAVALCANTI, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina a partir de 02/05/2019 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.120/2019
Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 954/2019, publicada no Diário Oficial de 24/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Dispensar a Bela. TANÚSIA SANTANA DA SILVA, 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, do exercício simultâneo no cargo de 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 524/2019, a partir de 02/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.121/2019
Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. DANIELLY DA SILVA LOPES, Promotora de Justiça de Correntes, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Lagoa do Ouro, de 1ª Entrância, no período de 02/05/2019 a 21/05/2019, em razão das férias do Bel. Romualdo Siqueira França.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.122/2019

Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 5ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA, Promotor de Justiça de Palmeirina, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, de 2ª Entrância, no período de 02/05/2019 a 31/05/2019, em conjunto ou separadamente, em razão das férias do Bel. Welson Bezerra de Sousa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.123/2019

Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, em privilégio ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA, Promotora de Justiça de Santa Maria do Cambucá, de 1ª Entrância, para atuar na sessão do Tribunal do Júri de Caruaru, marcada para o dia 29/04/2019, referente ao processo nº 5127-

61.2015.8.17.0480.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 29/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.124/2019

Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 881/2019, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, conforme teor do Ofício nº 00338/2019;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. DELANE BARROS DE ARRUDA MENDONÇA, 59ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 27º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação na Central de Inquéritos da Capital, durante o período de 02/05/2019 a 30/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.125/2019

Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 881/2019, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, conforme teor do Ofício nº 00338/2019;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. ANDRÉ SILVANI DA SILVA CARNEIRO, 57º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 28º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação na Central de Inquéritos da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Capital, durante o período de 02/05/2019 a 30/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.126/2019****Recife, 30 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 881/2019, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, conforme teor do Ofício nº 00338/2019;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. HELENA MARTINS GOMES E SILVA, 14ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 47º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação na Central de Inquéritos da Capital, durante o período de 02/05/2019 a 30/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.127/2019****Recife, 30 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 881/2019, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, conforme teor do Ofício nº 00338/2019;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. VERA REJANE ALVES DOS SANTOS MENDONÇA, 49ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 53º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação na Central de Inquéritos da Capital, em conjunto ou separadamente, durante o período de 02/05/2019 a 30/04/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.128/2019****Recife, 30 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 881/2019, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, conforme teor do Ofício nº 00338/2019;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. FERNANDO PORTELA RODRIGUES, 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 53º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação na Central de Inquéritos da Capital, em conjunto ou separadamente, durante o período de 02/05/2019 a 30/04/2020.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça**PORTARIA POR-PGJ Nº 1.129/2019****Recife, 30 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que atribuição ministerial para a intervenção nas audiências de custódia é essencialmente de natureza criminal, nos termos da Resolução CNJ nº 213/2015, da Resolução TJPE nº 380/2015 e da Resolução PGJ nº 006/2016;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, conforme teor do Ofício nº 00337/2019;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar os Membros relacionados abaixo para o exercício simultâneo no cargo de 35º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em conjunto ou separadamente, durante o período de 02/05/2019 a 30/04/2020:

Edgar Braz Mendes Nunes
Eduardo Henrique Tavares de Souza
Francisco Edilson de Sá Júnior
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
Maria da Conceição de Oliveira Martins

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de JustiçaPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu BarrosSUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte CarvalhoCORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto BezerraCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula RochaSECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza SilvaCHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.130/2019**Recife, 30 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 881/2019, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, conforme teor do Ofício nº 00339/2019;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES, 17ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 47º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação na Central de Inquéritos da Capital, durante o período de 02/05/2019 a 21/05/2019, em razão das férias da Bela. Helena Martins Gomes e Silva.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.131/2019**Recife, 30 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a impossibilidade de aplicação da tabela de substituição automática para designação, em exercício simultâneo, por mais de 30 dias;

CONSIDERANDO a existência de lista de habilitados em edital de exercício simultâneo, publicado por meio da Portaria PGJ nº 881/2019, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a comunicação da Coordenação da Central de Inquéritos da Capital, conforme teor do Ofício nº 00339/2019;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos no art. 69 da LOEMPPE e do disposto na Instrução Normativa acima referida;

RESOLVE:

Designar o Bel. HUMBERTO DA SILVA GRAÇA, 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 53º Promotor de Justiça Criminal da Capital, com atuação na Central de Inquéritos da Capital, em conjunto ou separadamente, durante o período de 02/05/2019 a 21/05/2019, em razão das férias da Bela. Vera Rejane Alves dos Santos Mendonça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.132/2019**Recife, 30 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, § 2º, da Resolução CPJ nº 004/2008;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PGJ nº 813/2019, publicada no Diário Oficial de 03/04/2019;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

Dispensar o Bel. EDGAR BRAZ MENDES NUNES, 25º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, do exercício do cargo de sua titularidade a partir de 02/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.133/2019**Recife, 30 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo nº 0027757-1/2016, bem como o disposto no art. 8º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, § 1º, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar a Bela. BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE, Promotora de Justiça de Caetés, de 1ª Entrância, do exercício pleno no cargo de 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 2.418/2017, a partir de 02/05/2019.

II - Designar a Promotora de Justiça indicada acima, de 1ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 25º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, a partir de 02/05/2019 até ulterior deliberação.

III - Atribuir-lhe o pagamento da diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei nº 8.625/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.134/2019**Recife, 30 de abril de 2019**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, § 1º, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I - Dispensar a Bela. DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO, 31ª Promotora de Justiça Substituta da Capital, de 3ª Entrância, do exercício pleno no cargo de 23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.762/2017, a partir de 02/05/2019.

II - Designar a Promotora de Justiça indicada acima, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 52º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, a partir de 02/05/2019 até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ Nº 1.135/2019
Recife, 30 de abril de 2019

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a conveniência e a necessidade do serviço;

RESOLVE:

I - Dispensar o Bel. FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHÃES, 1º Promotor de Justiça de Escada, de 2ª Entrância, do exercício pleno no cargo de 35º Promotor de Justiça Criminal da Capital, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 890/2014, a partir de 02/05/2019.

II - Suprimir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III – Dispensar o Promotor de Justiça indicado acima do exercício simultâneo no cargo de sua titularidade, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 512/2019, a partir de 02/05/2019.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 77
Recife, 30 de abril de 2019

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 153861/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 153824/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 153489/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: JOSENILDO DA COSTA SANTOS
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 03 (três) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 24/04/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 153839/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: FABIO DE SOUSA CASTRO
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 153670/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Declaração de Bens
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 153709/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Declaração de Bens
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: HUMBERTO DA SILVA GRAÇA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 153810/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Declaração de Bens
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: EMANUELE MARTINS PEREIRA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 153812/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 153675/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO
Despacho: Ciente. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 153674/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 389,26, ao Bel. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, Promotor de Justiça e Coordenador do CETI, para participar, no dia 29.04, de reunião com a Corregedoria-Geral do MPPE para discutir a implantação do sistema SIM, além de participar, no dia 30.04, de reunião na Secretaria-Geral do MPPE com a Comissão de Processo Eletrônico, em Recife-PE, com saída no dia 29 e retorno no dia 30.04.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 153673/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 153649/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA
Despacho: Tramitando via Requerimento Eletrônico Nº 153829/2019. Arquive-se.

Número protocolo: 153029/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Averbção de tempo de serviço
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 153075/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de 15 (quinze) dias de licença prêmio, a partir de 01/07/2019, referentes ao 5º quinquênio. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 153450/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: SÉRGIO GADELHA SOUTO
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 389,26, ao Bel. SÉRGIO GADELHA SOUTO, Coordenador do CAOP Educação, para participar de Audiência Pública com o tema "Transporte Escolar", a se realizar no dia 28.05.2019 na cidade de Pedra-PE, com saída no dia 27.05 e retorno no dia 28.05.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 153329/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença casamento/luto
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO
Despacho: Em face da documentação acostada, concedo 08 (oito) dias de licença à requerente, a partir do dia 23/04/2019, nos termos artigo 64, VI, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 153209/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: MARIA BERNADETE DE AZEVEDO FIGUEIROA
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 02 (dois) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 22/04/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 151570/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: MANOELA POLIANA ELEUTÉRIO DE SOUZA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de agosto/2019, por imperiosa

necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de dezembro/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 153271/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: DILIANI MENDES RAMOS
Despacho: Autorizo. Registre-se em planilha própria, arquivando-se em seguida.

Número protocolo: 150810/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: LAURINEY REIS LOPES
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 152992/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: LÚCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes do requerente, previstas para o meses de novembro/2015 e outubro/2018, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 50 (cinquenta) dias, a partir de 02/05/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 153069/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o período de 06 a 25/05/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado de 01 a 20/08/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 153190/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 389,26 ao Bel. JÚLIO CÉSAR SOARES LIRA, 5º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, para participar de visita de inspeção nos presídios de Arcoverde e Salgueiro/PE nos dias 15 e 16.05.2019, com saída no dia 15 e retorno no dia 16.05.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 152729/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: AÍDA ACIOLI LINS DE ARRUDA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o período de 12 a 31/05/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ainda que o período alterado seja gozado de 01 a 20/07/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 153074/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: FERNANDO PORTELA RODRIGUES
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 23/04/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 152810/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: LORENA DE MEDEIROS SANTOS
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 05 (cinco) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 31/01/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 152789/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: EMANUELE MARTINS PEREIRA
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 03 (três) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 24/04/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 152629/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: SÉRGIO TENÓRIO DE FRANÇA
Despacho: Encaminhe-se à CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 152096/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o período de 22/04 a 11/05/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado de 20/05 a 08/06/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 152269/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de novembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de julho/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 150252/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: GLÁUCIA HULSE DE FARIAS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da

requerente, programadas para o mês de julho/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 150529/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de junho/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 03 a 12/06/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 149730/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: EDUARDO LEAL DOS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 149831/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: GUILHERME VIEIRA CASTRO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 149191/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 29/04/2019

Nome do Requerente: RENATO DA SILVA FILHO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 149832/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 29/04/2019

Nome do Requerente: LUCIO CARLOS MALTA CABRAL

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de setembro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 02 a 11/09/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 148829/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 29/04/2019

Nome do Requerente: ALEN DE SOUZA PESSOA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de julho/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/07/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 149833/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 29/04/2019

Nome do Requerente: LUCIO CARLOS MALTA CABRAL

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de outubro/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 22 a 31/10/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art.

110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 150111/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 29/04/2019

Nome do Requerente: DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de julho/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/07/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 150449/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 29/04/2019

Nome do Requerente: WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de agosto/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/08/2019. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, anotar e arquivar.

Número protocolo: 149511/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 29/04/2019

Nome do Requerente: ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 151449/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 29/04/2019

Nome do Requerente: FABIANO DE ARAUJO SARAIVA

Despacho: Defiro o pedido de alteração da escala de férias do requerente, previstas para o mês de maio de 2019, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado no mês de novembro de 2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 152130/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 29/04/2019

Nome do Requerente: FERNANDO PORTELA RODRIGUES

Despacho: Ciente. Aguarde-se o envio do atestado médico referente aos dias de afastamento para posterior concessão da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

licença. Arquive-se.

Número protocolo: 151959/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença Médica
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO
Despacho: Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 05 (cinco) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 20/04/2019, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e art. 2º da Instrução Normativa nº 005/2018. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 151430/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, ao Bel. STANLEY ARAÚJO CORRÊA, 1º Promotor de Justiça Cível de Garanhuns, para, na qualidade de Conselheiro do CSMP, participar da 11ª Sessão Extraordinária do CSMP, a se realizar em Recife-PE no dia 22.04.2019, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 139643/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: LORENA DE MEDEIROS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de interrupção de férias da requerente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a partir de 31/01/2019, em virtude de licença médica. Defiro ainda seu pedido de gozo de férias interrompido para o período de 06 a 10/05/2019. À CMGP para anotar e arquivar

Número protocolo: 144969/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
Despacho: Tendo em vista informações prestadas pelo DMDD, encaminhe-se à CMGP para registrar férias referente ao período de 2007/1.

Número protocolo: 136006/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o período de 07 a 21/01/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado de 10 a 21/01/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 121427/2018
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: GILKA MARIA ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o período de 11 a 30/11/2018, em virtude de licença médica de 20 (vinte) dias, a partir de 11/11/2018. Defiro ainda que o período suspenso seja gozado na forma requerida. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 149229/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: MARIA BERNADETE DE AZEVEDO FIGUEIROA
Despacho: Ciente, arquive-se.

Número protocolo: 149189/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA
Despacho: Ciente. Arquive-se

Número protocolo: 147862/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: BRUNO DE BRITO VEIGA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária parcial, nos termos do inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 194,63, bem como de passagens aéreas, ao Bel. BRUNO DE BRITO VEIGA, Promotor de Justiça de Afrânio e Coordenador da 2ª Circunscrição Ministerial, para participar, atendendo à Convocação PGJ Nº 005/2019, da reunião de elaboração do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI, em continuidade ao processo de Gestão Estratégica 2018-2023, a se realizar em Recife-PE no dia 05.04.2019, com saída e retorno no mesmo dia. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 147518/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Confirmação de Diárias
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
Despacho: À CMFC, nos termos do Art 10º da resolução PGJ nº 003/2017, para análise e providências.

Número protocolo: 139269/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (UMA) diária integral nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 003/2017, no valor de R\$ 389,26, ao Bel. EDSON JOSÉ GUERRA, 31º PJDC da Capital, para realizar visita in loco e reunião em imóvel localizado na zona rural de Gravatá-PE e em imóvel localizado na zona rural de São Caetano-PE no dia 13.02.2019, bem como realizar audiência extrajudicial em Gravatá-PE no dia 14.02.2019, com saída no dia 13.02 e retorno no dia 14.02.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Número protocolo: 147304/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 29/04/2019
Nome do Requerente: LORENA DE MEDEIROS SANTOS
Despacho: Ao apoio do Gabinete para providências.

Número protocolo: 146871/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 29/04/2019
 Nome do Requerente: TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA
 Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, na forma requerida. À CMGP para providências e arquivamento.
 Número protocolo: 146990/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 29/04/2019
 Nome do Requerente: EDSON JOSÉ GUERRA
 Despacho: Tornado sem efeito pelo Requerimento Eletrônico Nº 148009/2019.

Número protocolo: 146650/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 29/04/2019
 Nome do Requerente: MARIA APARECIDA BARRÊTO DA SILVA
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143232/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 29/04/2019
 Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143235/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 29/04/2019
 Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 143102/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 29/04/2019
 Nome do Requerente: ANA PAULA NUNES CARDOSO
 Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 140669/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 29/04/2019
 Nome do Requerente: EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO
 Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 138916/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 29/04/2019
 Nome do Requerente: LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS
 Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 138737/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 29/04/2019
 Nome do Requerente: GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT
 Despacho: Providenciado.Arquive-se.

Número protocolo: 136460/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 29/04/2019
 Nome do Requerente: BRUNO DE BRITO VEIGA
 Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 136158/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 29/04/2019
 Nome do Requerente: BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
 Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 135703/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 29/04/2019
 Nome do Requerente: MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO
 Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 135665/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 29/04/2019
 Nome do Requerente: MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO
 Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 135565/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 29/04/2019
 Nome do Requerente: JULIANA PAZINATO
 Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 133911/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 29/04/2019
 Nome do Requerente: ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
 Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 130586/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
 Data do Despacho: 29/04/2019
 Nome do Requerente: TANUSIA SANTANA DA SILVA
 Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o período de 13/12/2018 a 01/01/2019, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período ora suspenso, seja gozado de 04 a 23/11/2019. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 132924/2018
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Diárias - Solicitação de Diárias
 Data do Despacho: 29/04/2019
 Nome do Requerente: BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI
 Despacho: Autorizo o afastamento sem ônus para o MPPE. À CMGP para anotar e arquivar.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
 Chefe de Gabinete

DESPACHOS Nº 79 Recife, 30 de abril de 2019

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS, exarou os seguintes despachos:

Expediente n.º: s/n/19
 Processo n.º: 0002934-0/2019
 Requerente: FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA
 Assunto: Solicitação
 Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
 Mavial de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorino
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco
 Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

04 (QUATRO) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º combinado com o § 2º do Art. 4º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 3.657,52, bem como de passagens aéreas, ao Bel. FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA, 20º Promotor de Justiça Substituto da Capital, para participar, nos dias 02 e 03.05.2019, na cidade de Lisboa em Portugal, do Colóquio Luso-Brasil de Direito Ambiental: Ambiente Equilibrado como Direito Fundamental, bem como de reuniões com a direção da Faculdade de Lisboa em face Protocolo de Intenções entre aquela unidade de ensino e o Ministério Público de Pernambuco, objetivando a realização de cursos de mestrado e de doutorado em convênio, com saída no dia 30.04 e retorno no dia 05.05.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

Expediente n.º: 001/19
Processo n.º: 0002935-1/2019
Requerente: SILVIO JOSE MENEZES TAVARES
Assunto: Solicitação

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 04 (QUATRO) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º combinado com o § 2º do Art. 4º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 3.657,52, bem como de passagens aéreas, ao Bel. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Procurador de Justiça e Diretor da ESMP, para participar, nos dias 02 e 03.05.2019, na cidade de Lisboa em Portugal, do Colóquio Luso-Brasil de Direito Ambiental: Ambiente Equilibrado como Direito Fundamental, bem como de reuniões com a direção da Faculdade de Lisboa em face Protocolo de Intenções entre aquela unidade de ensino e o Ministério Público de Pernambuco, objetivando a realização de cursos de mestrado e de doutorado em convênio, com saída no dia 30.04 e retorno no dia 05.05.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Procurador Geral de Justiça

DESPACHOS Nº 080 Recife, 29 de abril de 2019

A EXMA. SRA. PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI EXAROU O SEGUINTE DESPACHO:

Expediente n.º: s/n/19
Processo n.º: 0003001-4/2019
Requerente: FRANCISCO DIRCEU BARROS
Assunto: Ofícios

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 04 (QUATRO) diárias integrais, nos termos do inciso I do Art. 9º combinado com o § 2º do Art. 4º da Resolução PGJ 003/2017, no valor total de R\$ 3.803,84, bem como de passagens aéreas, ao Bel. FRANCISCO DIRCEU BARROS, Procurador Geral de Justiça, para participar, nos dias 02 e 03.05.2019, na cidade de Lisboa em Portugal, do Colóquio Luso-Brasil de Direito Ambiental: Ambiente Equilibrado como Direito Fundamental, bem como de reuniões com a direção da Faculdade de Lisboa em face Protocolo de Intenções entre aquela unidade de ensino e o Ministério Público de Pernambuco, objetivando a realização de cursos de mestrado e de doutorado em convênio, com saída no dia 30.04 e retorno no dia 05.05.2019. Devendo o membro do MPPE cumprir a determinação contida no Artigo 10º da citada resolução (fazer a comprovação da realização da viagem, à CMFC, no prazo de 15 dias). Ao apoio do Gabinete para providências e, depois, encaminhe-se à CMFC para fins de pagamento.

LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI
PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 003/2019 - OECPJ Recife, 29 de abril de 2019

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Francisco Dirceu Barros, Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ficam os Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado convocados para a 1ª Sessão Ordinária, nos termos do Artigo 23, alínea "a", do Regimento Interno, anteriormente cancelada, será realizada no dia 13 de maio de 2019 às 14:00h, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

- I - Aprovação da ata da Sessão Anterior;
- II - Comunicações diversas;
- III- Julgamento do Processo OECPJ nº 004/2017
- IV- Julgamento do Processo OECPJ nº 017/2018
Relator: Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa
- V- Julgamento do Processo OECPJ nº 011/2018
Relator: Dr. Ivan Wilson Porto;
- VI- Julgamento do Processo OECPJ nº 016/2018
Relator: Dr. Ivan Wilson Porto;
- VII- Julgamento do Processo OECPJ nº 15/2018
Relator: Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti.

PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA
Secretário do Colégio de Procuradores

COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO Nº S/Nº - CPJ 1. Recife, 23 de abril de 2019

Ref.: Requerimentos dos Excelentíssimos Procuradores de Justiça.

Defiro integralmente o requerimento formulado pelos Senhores Procuradores de Justiça, determinando à Secretaria do CPJ o que segue:

- 1)Providencie o levantamento e o posterior fornecimento aos interessados de cópia das atas das sessões indicadas no item "a" do requerimento;
- 2)Razão assiste aos Doutos Procuradores, no sentido de provocar o levantamento das ausências injustificadas dos Integrantes do Colegiado, em sessões anteriores (item "b", "c" e "d" do requerimento) até então não notificados para fins de apresentação das justificativas. Destarte, com fulcro no princípio da autotutela, proceda-se a identificação do Membro que deixou de comunicar a ausência ou de comparecer às sessões informadas, com base nos registros feitos nas atas e/ou listas de presenças. Em seguida, se for o caso, expeçam-se as devidas notificações, de acordo com o art. 72, inc. XIX, da LC nº 12/94. Caso não haja ausência injustificada ou comunicação prévia do não comparecimento, certifique-se.
- 3)Após as informações, volte para análise do Presidente.
- 4)Doravante, adotem-se as devidas providências para que sejam observadas e adotadas as medidas necessárias pela Secretaria, na hipótese de ausência ou falta injustificada, em todas as sessões dos Órgãos Colegiados.

Recife, 22 de abril de 2019.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavieal de Souza Silva

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

A pedido dos Procuradores de Justiça subscritores, publique-se o despacho anterior deste Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça e os esclarecimentos dos requerentes.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

DESPACHO Nº S/Nº - CPJ 2.
Recife, 15 de abril de 2019

Ref.: Requerimentos de designação de nova data para Sessão Solene de Posse – Membros eleitos para o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

Trata-se de requerimentos formulados pelos Excelentíssimos Membros eleitos para o Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça – biênio 2019/2021: Dra. Alda Virgínia de Moura, Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira, Dra. Eleonora de Souza Luna, Dr. José Eliás Dubard de Moura Rocha, no dia de hoje, em que solicitam a designação de nova data para a Sessão Solene de posse, previamente marcada para a data de hoje (08/04/2019), sem terem apresentado justificativa.

Em tempo, informo que existem seis processos a serem redistribuídos por esta Secretaria, sendo eles: OECPJ nº 019/2008, OECPJ nº 004/2017, OECPJ nº 002/2018, OECPJ nº 013/2018, OECPJ nº 014/2018 e OECPJ 001/2019, estando todos aguardando a posse dos novos integrantes para distribuição e designação de sessão. E ainda, existem quatro processos aguardando designação de pauta para a próxima sessão, sendo eles: OECPJ nº 017/2018, OECPJ nº 011/2018, OECPJ nº 016/2018 e OECPJ nº 015/2018.

Por fim, considerando o interesse público, a necessidade de dar cumprimento à lei, e a quantidade de processos existentes em tramitação nesta Secretaria, designe-se nova posse solene do OECPJ, biênio 2019/2021, para o dia 15 de abril de 2019.

Face o disposto no artigo 72, inciso XIX, da LC nº 12/94, notifique-se todos os Procuradores de Justiça que não compareceram à sessão solene para qual foram convocados, a fim de apresentarem a justificativa.

Publique-se novo aviso.

Comunique-se o teor do presente despacho aos novos integrantes do OECPJ.

Recife, 08 de abril de 2019.

FRANCISCO DIRCEU BARROS
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Requerimento:

Os Procuradores de Justiça, ao final assinados e em razão de correio eletrônico encaminhando pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, em 11 de abril de 2018, às 18:00, por meio do qual e de ordem do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, encaminha despacho, que, face o disposto no artigo 72, inciso XIX, da LCE 12/94, Sua Excelência determina a notificação indistinta de todos os Procuradores de Justiça – alcançando aqueles que se encontravam de férias ou licença e bem assim aqueles que já haviam se pronunciado quanto à impossibilidade de comparecer ao referido ato e mesmo duas Procuradoras de Justiça já aposentadas – para que apresentassem justificativa, passam a prestar as seguintes informações:

Nos termos do art. 21 do Regimento Interno do Colégio de

Procuradores de Justiça, as sessões solenes se instalarão com qualquer número e, concretamente, a sessão solene do dia 08 de abril de 2019, foi instalada e realizada conforme registros difundidos pela rede mundial de computadores.

Não é possível deixar de registrar a estranheza com o teor intimidatório do referido despacho posto que, desde janeiro de 2017, foram realizadas 6 sessões solenes, 5 sessões ordinárias e 13 sessões extraordinárias do Colégio de Procuradores de Justiça e, em nenhuma delas, foi determinado a notificação dos Procuradores de Justiça que eventualmente não tenham comparecido e nem justificado, razão pela qual os signatários protocolaram, nesta data, pedido de informações quanto às referidas sessões, com base no disposto no art. 10 da Lei nº 12.527/11.

Quanto à preocupação exteriorizada por Sua Excelência relativamente aos processos a serem distribuídos, convém recordar que a designação das eleições para o dia 15 de março de 2019, já quando expirados os mandatos dos membros eleitos do Órgão Especial, bem como a designação de sessão solene para o dia 08 de abril do próximo passado – sem qualquer ajuste prévio com os integrantes do Órgão Especial, registre-se – foram de iniciativa exclusiva da Procuradoria Geral de Justiça.

É ainda, muito importante destacar que a investidura e posse do Excelentíssimo Corregedor Geral do Ministério Público, em flagrante confronto com o que dispõe o artigo 12, inciso V, e artigo 16 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, encontra-se sub judice, por representação deste Colegiado à Procuradoria Geral da República, circunstância que, por si, indica a precariedade do ato, se constituindo, portanto, manifesto desrespeito ao posicionamento já por diversas vezes assumido pela imensa maioria desse Órgão sobre o assunto.

Por fim, em face do princípio da publicidade que rege a Administração Pública e para que não se passe a ideia, equivocada, de omissão ilícita ou de desídia do Colégio de Procuradores de Justiça, pugnamos pela publicação no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco do intero teor do despacho exarado por Sua Excelência e do presente esclarecimento.

Recife, 15 de abril de 2019.

Adalberto Mendes Pinto Vieira
Adriana Gonçalves Fontes
Alda Virgínia de Moura
Andrea Karla Maranhão Condé Freire
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti
Charles Hamilton dos Santos Lima
Eleonora de Souza Luna
Fernando Barros de Lima
Francisco Sales de Albuquerque
Geraldo dos Anjos Netto de Mendonça Júnior
Gilson Roberto de Melo Barbosa
Ivan Wilson Porto
Izabel Cristina de Novaes de Souza
Janeide Oliveira de Lima
João Antônio de Araújo Freitas Henriques
José Correia de Araújo
José Elias Dubard de Moura Rocha
Laise Tarcila Rosa de Queiroz
Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque
Lúcia de Assis
Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto
Maria Bernadete Martins de Azevedo
Marilea de Souza Correia Andrade
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Renato da Silva Filho
Sineide Maria de Barros Canuto

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrício José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL Nº 03/2019**
Recife, 29 de abril de 2019

A Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público o Quadro Estatístico Mensal, referente ao mês de Março/2019, conforme anexo.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
Corregedor-Geral

SECRETARIA GERAL**PORTARIA POR-SGMP Nº 392/2019**
Recife, 30 de abril de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

CONSIDERANDO o constante no Artigo 57 da Lei nº 12.956/2005, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005;

CONSIDERANDO os Artigos 76 e 77 da Resolução RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014 e publicada em 19/03/2014;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora LORENA FREIRE GALVÃO RODRIGUES DA COSTA, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.089-1, das funções de Secretário Ministerial da Secretaria Geral do Ministério Público, símbolo FGMP-1;

II - Designar a servidora RAQUEL MIRANDA DE OLIVEIRA KOHLER, Técnica Ministerial - Área Administrativa, matrícula nº 189.105-7, para o exercício das funções de Secretário Ministerial da Secretaria Geral do Ministério Público, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-1;

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de abril de 2019.

Maviael de Souza Silva
Secretário-Geral do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 393/2019
Recife, 30 de abril de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 149354/2019;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Conceder o gozo de licença - prêmio ao servidor CICERO JOSE DOS SANTOS JUNIOR, Técnico Ministerial - Eletrônica, matrícula nº 188.609-6, por um prazo de 30 dias, contados a partir de

04/11/2019;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 04/11/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de abril de 2019

Maviael de Souza Silva
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 394/2019
Recife, 30 de abril de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0581.0004477/2019-37, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor GERALDO ALVES DE SIQUEIRA JÚNIOR, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.639-3 para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 30 dias, contados a partir de 02/05/2019, tendo em vista o gozo de férias do titular, SILVANO CAVALCANTI DE ARAÚJO, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.823-4;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 02/05/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de abril de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 395/2019
Recife, 30 de abril de 2019

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, nos termos da legislação institucional em vigor;

Considerando o disposto no Artigo 57 da Lei nº 12.956, de 19/12/2005, publicada em 20/12/2005 e alterações posteriores;

Considerando o disposto nos Artigos 76 e 77 da Resolução RES – PGJ nº 002/2014, publicada em 19/03/2014;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0619.0004530/2019-73, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I – Designar a servidora SANDRA DIAS GOMES, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.687-3 para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de 30 dias, contados a partir de 29/04/2019, tendo em vista o gozo de férias do titular, LEONARDO LUSTOSA DE SÁ CANTARELLI, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.319-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 29/04/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de abril de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

PORTARIA POR-SGMP Nº 396/2019

Recife, 30 de abril de 2019

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor dos e-mails enviados pelos servidores escalados e obedecendo o Art. 2º do Capítulo I da IN PGJ nº 001/2016, publicada no DOE de 20/01/2016;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da PORTARIA – POR - SGMP- 310/2019, publicada em 02/04/2019 para:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 30 de abril de 2019.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
Secretário-Geral

DESPACHOS Nº No dia 29/04/2019 e 30/04/2019.

Recife, 30 de abril de 2019

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 29/04/2019 e 30/04/2019.

Número protocolo: 149354/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 30/04/2019

Nome do Requerente: CICERO JOSE DOS SANTOS JUNIOR
Despacho: Autorizo conforme requerido. Após a publicação da portaria que sejam tomadas as providências necessárias.

Número protocolo: 151513/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 30/04/2019
Nome do Requerente: LUCIANA TAVARES DE ANDRADE LÔBO
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 153409/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 30/04/2019
Nome do Requerente: VÂNIA LIMEIRA BRAGA
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 150852/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 30/04/2019
Nome do Requerente: EDITE KARLA GUSMÃO DE QUEIROZ
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 153529/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 30/04/2019
Nome do Requerente: JULIANA SALES RODRIGUES
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 151310/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 30/04/2019
Nome do Requerente: ROSÂNGELA MARIA ALVES LIRA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 151309/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 30/04/2019
Nome do Requerente: ELIANE MARIA DE OLIVEIRA LIMA
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 151510/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
Data do Despacho: 30/04/2019
Nome do Requerente: MARCIA MARIA BARROS
Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 153531/2019
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono Parcial
Data do Despacho: 30/04/2019
Nome do Requerente: ANDREZA GRAZIELLE MACHADO CAVALCANTI
Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Número protocolo: 14694/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 30/04/2019
 Nome do Requerente: GUILHERME GIRÃO BARRETO DA SILVA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 153349/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 30/04/2019
 Nome do Requerente: ELIANE MARIA DE OLIVEIRA LIMA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 151312/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 30/04/2019
 Nome do Requerente: ISABEL CRISTINA DE ANDRADE LIMA E SILVA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 153449/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 30/04/2019
 Nome do Requerente: JOSENILSON BARBOZA DA COSTA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 151070/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 30/04/2019
 Nome do Requerente: SEVERINA AUREA ESTEVAM
 Despacho: Contactar o requerente para anexar o Laudo da Junta Médica.

Número protocolo: 146449/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 30/04/2019
 Nome do Requerente: RUBENILDE FERREIRA ALVES
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 152214/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 30/04/2019
 Nome do Requerente: FRANCISCO LEONARDO ALVES DE GÓIS E SÁ
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 148412/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 30/04/2019
 Nome do Requerente: HALLAN MARQUES CAVALCANTE
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata.

Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 153972/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 30/04/2019
 Nome do Requerente: JULIANA FERREIRA DE MELO CALADO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 153532/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Abono Parcial
 Data do Despacho: 30/04/2019
 Nome do Requerente: JARBAS CAVALCANTE AMORIM DA SILVA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 140643/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 30/04/2019
 Nome do Requerente: EDILENE DANTAS DA COSTA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 153813/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Ajuste no SIAF (Fora do Prazo)
 Data do Despacho: 30/04/2019
 Nome do Requerente: BREYZE DE MIRANDA BARZA
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata. Autorizo, excepcionalmente, o ajuste nos assentamentos funcionais de frequência, devendo observar os prazos estabelecidos nas INs nº 003/2015 e 006/2016 para os registros futuros.

Número protocolo: 153950/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Comunicações
 Data do Despacho: 30/04/2019
 Nome do Requerente: ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 150370/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 30/04/2019
 Nome do Requerente: MARIANA DE ALMEIDA DOURADO
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 151072/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 30/04/2019
 Nome do Requerente: MACIEL JOSÉ DE LIMA
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 153109/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 30/04/2019
 Nome do Requerente: EUGÊNIA DOS SANTOS OLIVEIRA
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 153189/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 30/04/2019

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Nome do Requerente: JOSÉ CARLOS FERREIRA SILVA
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 148069/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 30/04/2019
 Nome do Requerente: ALMIRO FELIX DA CRUZ
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 151350/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 30/04/2019
 Nome do Requerente: DANIEL PENA E TORRES
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 152070/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 30/04/2019
 Nome do Requerente: JOSÉ ORLANDO DE SÁ
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 151169/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença eleitoral (gozo)
 Data do Despacho: 30/04/2019
 Nome do Requerente: ANA PAULA CAZÉ
 Despacho: Considerando a autorização da chefia imediata, defiro o pedido.

Número protocolo: 153789/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 30/04/2019
 Nome do Requerente: SONIELITA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 147355/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 30/04/2019
 Nome do Requerente: PEDRO FILIPE FERREIRA DUARTE
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 151349/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 30/04/2019
 Nome do Requerente: VANESSA BASÍLIO DA SILVA
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 151948/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 30/04/2019
 Nome do Requerente: LÚCIO JORGE FERREIRA SANTOS
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 152869/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 30/04/2019
 Nome do Requerente: GUSTAVO ANDRÉ BARREIRA MONTEIRO
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 153132/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 30/04/2019
 Nome do Requerente: NADIETH CINARA ALVES DE MEDEIROS
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 153411/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Férias (alteração/utilização)
 Data do Despacho: 30/04/2019
 Nome do Requerente: MÚCIO MÁRCIO MIRANDA MARINHO
 Despacho: Autorizo conforme requerido.

Número protocolo: 153535/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 30/04/2019
 Nome do Requerente: FLÁVIA REJANE PEREIRA VILAR
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 153534/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 30/04/2019
 Nome do Requerente: ALLICE PEREIRA DA SILVA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 153509/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 30/04/2019
 Nome do Requerente: MAGDA PATRÍCIA FONSECA DE CARVALHO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 153429/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 29/04/2019
 Nome do Requerente: KARINA FERREIRA DE LIMA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 153412/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 29/04/2019
 Nome do Requerente: GILDARK SILVA RAIMUNDO
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 153410/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença saúde (administrativamente)
 Data do Despacho: 29/04/2019
 Nome do Requerente: SAMANTHA DE BARROS BEZERRA
 Despacho: Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Número protocolo: 151630/2019
 Documento de Origem: Eletrônico
 Assunto: Licença para trato de interesse particular
 Data do Despacho: 30/04/2019
 Nome do Requerente: RENATA MARIA BELTRAO LACERDA
 Despacho: Considerando a inexistência de óbice à prorrogação da licença para trato de interesse particular e ser um ato discricionário, autorizo o pedido. Segue para as providências necessárias.

Recife, 30 de abril de 2019.

Mavíael de Souza Silva
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Mavíael de Souza Silva, exarou os seguintes despachos:

No dia 30/04/2019.

Expediente: CI Nº 078/2019
 Processo nº 0002957-5/2019
 Requerente: DEMAPE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL
 Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrócio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMTI. Encaminhamento para análise, pronunciamento e devidas providências.

Expediente: CI N°048/2019
 Processo n° 0002971-1/2019
 Requerente: Estágio
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMDRH. Seguem termos de compromissos de estágio assinados.

Expediente: OF N°28/2019
 Processo n° 0003003-6/2019
 Requerente: PJ de Palmares
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao DEMDRH. Seguem termos de compromissos de estágio assinados.

Recife, 30 de abril 2019.

Maviael de Souza Silva
 Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

No dia 30/04/2019.

Expediente: OF N° 018/2019
 Processo n°: 0002972-2/2019
 Requerente: Dr. Ivan Wilson Porto
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMATI. Encaminhamento para realização de busca de imóvel naquele município para locação, conforme a demanda e a facilidade de adequação às necessidades de adaptação ao funcionamento da Promotoria de Justiça, aliado ao menor custo possível.

Expediente: OF N° 004/2019
 Processo n°: PJ de Arcoverde/PE
 Requerente: 0002770-7/2019
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM. Encaminhamento para análise e pronunciamento.

Expediente: Email/2019
 Processo n°: 0002981-2/2019
 Requerente: PJ de Petrolina/PE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral. Publique-se. Arquite-se.

Expediente: OF N° 0330/2019
 Processo n°: 0002980-1/2019
 Requerente: Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À ASMI. Encaminhamento para análise e pronunciamento acerca da segurança, em ato contínuo, remeta-se à CMATI para informar sobre a colocação de proteção nas portas, encaminhando-se em seguida à CMTI para providências. Por fim, à CMGP para inclusão de demanda em planilha própria.

Expediente: OF N°019/2019
 Processo n°: 0002907-0/2019
 Requerente: PJ de Igarassu
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Ao Apoio da SGMP. Considerando a tramitação através do SEI n° 19.20.0524.0004079/2019-95. Arquite-se.

Expediente: OF N°006/2019
 Processo n°: 0001279-1/2019
 Requerente: PJ de Jurema/PE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AJM. Encaminhamento para nova análise do pleito.

Recife, 30 de abril de 2019.

Gustavo Augusto Rodrigues de Lima
 Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

MAVIAEL DE SOUZA SILVA
 Secretário-Geral

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº Nº 20/2019 - ESMP Recife, 26 de abril de 2019

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Sílvio José Menezes Tavares, AVISA que estão abertas as inscrições para a Palestra "Mediação e outros métodos alternativos de Resolução de Conflitos no Sistema Processual Civil Brasileiro e Europeu".

Objetivo: Promover e difundir os métodos alternativos de resolução de conflitos no sistema processual civil brasileiro em uma perspectiva comparada com o sistema processual civil europeu, com a apropriação do conhecimento dos seus diversos métodos de resoluções autocompositivas, tanto no âmbito judicial quanto no âmbito extrajudicial, tais como a mediação, a conciliação, entre outros.

Data: 10.05.19

Horário: 9h às 12h

Local: Auditório da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco

Vagas e Público-alvo: 50, para membros e servidores do MPPE.

Inscrições: até o dia 09/05/19, por meio de formulário online disponibilizado na página <http://bit.ly/2GLbPXu>, ou até o preenchimento das vagas disponíveis.

Certificado: será emitido certificado de participação.

Informações: (81) 31827379 / 31827348 / 31827351 / , das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Realização: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.

Coordenação: Escola Superior do MPPE.

Programação:

Palestra: Métodos Alternativos de Resolução de Conflitos no Sistema Processual Civil Português e Europeu.

Palestrante: Profº Drº Remedio Marques

A autocomposição (conquanto com a ajuda de um terceiro imparcial) como a forma mais perfeita de resolução de conflitos de interesses.

Formas de autocomposição: mediação e conciliação;

•O negócio jurídico processual enquanto figura charneira dos métodos alternativos de resolução de conflitos;

•A Diretiva nº 2013/11/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, sobre a resolução alternativa de litígios de consumo;

•A arbitragem voluntária como meio alternativo heterocompositivo de resolução de conflitos. A Lei nº 63/2013 (Lei da arbitragem voluntária portuguesa);

•A Lei nº 29/2013, de 19 de abril, que estabelece os princípios gerais aplicáveis à mediação realizada em Portugal, bem como os regimes jurídicos da mediação civil e comercial, dos mediadores e da mediação pública;

•O regime da suspensão do procedimento de mediação para efeitos de experimentação de acordos provisórios;

•O valor do acordo alcançado entre as partes. As tarefas dos mediadores e dos conciliadores. Necessidade de homologação do acordo? O título executivo resultante do acordo obtido em mediação;

•Lei nº 144/2015, de 8 de setembro, sobre a resolução alternativa de litígios de consumo, estabelece o enquadramento jurídico dos mecanismos de resolução extrajudicial de litígios de consumo;

•O Regulamento (UE) nº 524/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, sobre a resolução de litígios de consumo em linha (online), em particular a plataforma eletrônica de resolução de conflitos em linha (online).

Palestra: Mediação no Sistema Processual Civil Brasileiro

Palestrante: Profº Drº Leonardo Carneiro da Cunha

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
 Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
 Maviael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
 Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
 Petrucio José Luna de Aquino

OUVIDOR
 Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
 Alexandre Augusto Bezerra
 Maria Lizandra Lira de Carvalho
 Rinaldo Jorge da Silva
 Fernanda Henriques da Nóbrega
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Stanley Araújo Corrêa
 Fernando Falcão Ferraz Filho
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Recife, 26 de abril de 2019.

Sílvio José Menezes Tavares
Procurador de Justiça
Diretor da ESMP

SÍLVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
20º Procurador de Justiça Cível

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 06/2019

Recife, 22 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ
INQUÉRITO CIVIL N.º 004/2018

RECOMENDAÇÃO Nº 06/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso das funções e atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, inciso II, ambos da Constituição Federal; art. 67, caput, e seu § 2º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, inciso II e seu parágrafo único, incisos I e IV da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); art. 5º, inciso II e seu parágrafo único, incisos I a IV da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 (Lei Complementar Estadual do Ministério Público de Pernambuco) e art. 8º, § 5º, da Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993 (Estatuto do Ministério Público da União) c/c o art. 80 da Lei nº 8.625/93 e art. 201, § 5º da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por força dos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos garantidos na mesma Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o art. 182 da Constituição Federal dispõe que "A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes";

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que, de acordo com a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco registrou mais de 22.000 (vinte e dois mil) casos notificados de arboviroses (dengue, chicungunha e zika);

CONSIDERANDO que a dengue é uma realidade presente nos centros urbanos brasileiros, provocando, cada vez mais, a deterioração da qualidade de vida e da saúde das pessoas, o que exige a atuação constante do Poder Público e da população em geral;

CONSIDERANDO que as ações de combate à dengue são inerentes ao poder de polícia da administração pública e devem constituir prática constante, eficiente e preventiva;

CONSIDERANDO o grande número de reclamações feitas pela comunidade local dos inconvenientes gerados pela ocupação irregular dos espaços públicos situados às margem da BR 232, no perímetro urbano de Sanharó, incluindo o funcionamento de ferro velho, depósito de carcaças de veículos e sucata em geral, fato público e notório e comprovado nos autos por registros fotográficos;

CONSIDERANDO que os locais onde depositados veículos, carcaças e sucatas a céu aberto são espaços movimentados da

cidade de Sanharó/PE, com grande fluxo de veículos e pessoas, próximo a residências e aos locais de parada de turistas e motoristas de passagem;

CONSIDERANDO que, além da ilegal ocupação das citadas áreas públicas no perímetro urbano do Município de Sanharó, às margens da BR 232, há ofensa ao Código de Trânsito Brasileiro, nos termos do seu art. 246, e não há notícias acerca de concessão de qualquer autorização para tanto;

CONSIDERANDO que constitui infração administrativa utilizar a via pública para depósito de mercadorias, materiais ou equipamentos, sem autorização do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, importando infração grave, e sujeitando o infrator, pessoa física ou jurídica, a multa e a medida administrativa de remoção da mercadoria ou do material, nos termos do art. 245 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97);

CONSIDERANDO que as calçadas, praças, ruas e avenidas situadas no Município de Sanharó/PE são bens de uso comum no povo que não podem ser expropriados por qualquer particular, e que a ocupação irregular de tais espaços constitui invasão do perímetro da rodovia pública federal;

CONSIDERANDO que constitui atribuição desta Promotoria de Justiça na Defesa da Cidadania e do Meio Ambiente adotar as medidas necessárias para assegurar a eliminação de focos de arboviroses e zelar pelo efetivo respeito ao uso de bens públicos nesta comarca, inclusive ao meio ambiente urbano sustentável;

CONSIDERANDO a informação fornecida no Inquérito Civil em epígrafe pelo Município de que apenas um proprietário teria autorizado a remoção de carcaças de veículos e não havendo um levantamento preciso do número e identidade dos ocupantes da área;

CONSIDERANDO que decorreu longo lapso temporal desde a instauração deste procedimento sem que tenha havido a desocupação efetiva dos bens públicos e a remoção dos veículos, sucatas e carcaças, demandando a edição de lei municipal para autorizar a remoção compulsória de tais bens ou local apropriado, a exemplo de diversos Municípios brasileiros;

RESOLVE RECOMENDAR:

1- ao EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE que, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as providências necessárias para:

1.1) cadastrar e notificar todas as pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela ocupação irregular das vias públicas situadas no perímetro urbano de Sanharó às margens da BR 232, a fim de que removam os obstáculos (sucatas, carcaças de veículos, ferro-velho), potencialmente causadora de proliferação de arboviroses, no prazo especificado na Legislação local (Código de Posturas e Urbanismo), ou, na falta de norma regulamentadora no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis, especificamente multa, apreensão e remoção compulsória, tão logo editada a lei;

1.2) remover, no caso de anuência do proprietário, no prazo de 30 dias, a contar da data de recebimento da presente recomendação, bens em situação irregular (sucatas, carcaças de veículos, ferro-velho), consistente na retirada do local onde se encontram para Depósito Público Municipal ou local apropriado, mediante lavratura do Termo de Anuência e Remoção;

1.3) tão logo editada a lei, mantenha a fiscalização de seu cumprimento, utilizando-se, caso seja necessário, do Poder de Polícia Administrativo para tomar as providências necessárias à remoção dos bens em ocupação irregular (ferro-velho, oficinas a céu aberto), conforme limites legais;

2- AOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL, que providenciem a edição, em 60 (sessenta) dias, de Código de Posturas Municipal, prevendo, dentre outros, a apreensão e remoção de mercadorias, equipamentos ou quaisquer outros bens em situação irregular (sucatas, carcaças de veículos, ferro-velho), consistente na retirada do local onde se encontram para Depósito Público Municipal;

3- Ao Sr. Comandante do Destacamento da Polícia Militar da 8ª CIPM, para que auxilie na adoção das providências necessárias ao cumprimento da legislação municipal tão logo editada, em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

parceria com a Administração Municipal, que utilizará o seu poder de polícia administrativa dentro dos limites legais, a fim de remover os obstáculos citados.

Cientifiquem-se os destinatários de que devem informar a esta Promotoria de Justiça acerca do acatamento ou não da presente recomendação, apresentando razões formais, num ou outro caso, no prazo de dez dias a partir do recebimento da presente.

Encaminhe-se a presente Recomendação aos destinatários, através de notificação, com cópia, em meio magnético, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado, à Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa da Cidadania e Meio Ambiente, à Corregedoria-Geral do MPPE e ao Presidente do Conselho Superior do MPPE, para conhecimento.

Sanharó, Pernambuco, 22 de abril de 2019.

MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO
Promotora de Justiça

MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO
Promotor de Justiça de Sanharó

RECOMENDAÇÃO Nº N.º 005/2019

Recife, 24 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 006/2019

RECOMENDAÇÃO N.º 005/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu membro adiante assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, artigo 130, inciso IX, da Constituição Estadual de 1989, artigo 6º, inciso XX da Lei Complementar Federal nº 75/93, bem como pelo artigo 201, inciso VIII e §§ 2º e 5º, alínea "c", da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis na forma do art. 127, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no art. 208, determina que "o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria" (...) "IV - educação infantil, em creches e pré-escolas, às crianças até 5 (cinco) anos de idade";

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece, em seus artigos 101 e 129, V, que incumbe ao Conselho Tutelar determinar aos pais ou responsáveis que se recusarem a cumprir com as regras referentes à escolaridade dos filhos, a "obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar";

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 2º da Lei n.º 9.394/1996 (Lei das Diretrizes e Bases da Educação), "a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394/96 – em seu art. 4º dispõe que: Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17

(dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma:

a) pré-escola;

b) ensino fundamental;

c) ensino médio;

II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria;

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

X - vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em seu artigo 5º, dispõe que:

Art. 5º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigí-lo.

§ 1º O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá:

I - recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica;

II - fazer-lhes a chamada pública;

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

§ 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§ 3º Qualquer das partes mencionadas no caput deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do § 2º do art. 208 da Constituição Federal, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.

§ 4º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

§ 5º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

Resolve RECOMENDAR:

1- À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ, que adote todas as medidas necessárias para que a FICHA VOLTEI seja implementada, com especial atenção para o impulsionamento e fortalecimento da Rede de Proteção à Criança e Adolescente, devendo, para tanto:

a) Constatadas faltas reiteradas do aluno de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, durante 3 (três) dias consecutivos, ou 4

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

(quatro) ausências alternadas injustificadas no período de 1 mês, o professor de referência de turma deverá comunicar o fato no mesmo dia, através do preenchimento, nos campos 1 e 2, da FICHA VOLTEI, entregando-a à Direção, discutindo o caso na primeira reunião administrativa ou pedagógica que deverá ocorrer regularmente, para analisar e detectar possíveis causas intra e extraescolares e buscando discutir soluções;

b) A Direção, de posse desta comunicação, deverá imediatamente entrar em contato com os pais ou responsáveis pelo(a) aluno(a), com o objetivo de fazê-lo(a) retornar à assiduidade, no prazo máximo de uma semana, registrando na FICHA VOLTEI os encaminhamentos adotados. A Escola, através de seus órgãos, convocará os pais ou responsáveis pelo(a) aluno(a) evadido(a) ou infrequente e, sempre que possível, com a presença do professor regente, procurará esclarecer as causas intra e/ou extraescolares da infrequência ou do abandono, para tomar iniciativas e providências em relação às mesmas, mostrando-lhes seus deveres para com a educação da criança ou adolescente;

c) A escola deverá manter cadastro atualizado dos alunos, com endereços e telefones, garantindo comunicação ágil com a família. Nos casos em que o contato telefônico for insuficiente ou o chamamento a escola resultar infrutífero, a escola privilegiará a visita domiciliar, podendo contar com seu corpo diretivo, docente e técnico e com suporte da comunidade local;

d) Sempre que a escola identificar negligência dos pais ou responsáveis no atendimento às solicitações/recomendações da escola, ou desatendimento deliberado, inclusive ausentando-se de reuniões de que comunicados, visto que tal configura, em tese, descumprimento minimamente culposos dos deveres inerentes ao poder familiar ou decorrente de tutela ou guarda, na garantia do direito à educação do(s) infante(s) (artigo 249 da Lei nº 8.069/90), deverá expedir ofício ao Conselho Tutelar, comunicando a situação e remetendo cópias dos documentos necessários (atas, correspondências com o devido recebimento pelos pais/responsáveis, etc.), para os fins do ajuizamento da cabível representação;

e) Na hipótese de retorno do aluno, a escola deverá elaborar um plano de recuperação da frequência e do aproveitamento, acionando o Conselho Tutelar, quando necessário, se constatar situação que exija a análise de aplicação de medida de proteção (ECA, arts. 101 e 129). Esgotados os esforços e recursos acima descritos, e findo o prazo de uma semana de que trata o artigo anterior, não sendo localizado(a) o(a) aluno(a) ou não voltando a frequentar a Escola, a Direção deverá preencher duas novas vias da FICHA VOLTEI, nos campos 1 a 4 e encaminhar as 1ª e 3ª vias, com a síntese dos procedimentos adotados e efetivados, ao Conselho Tutelar;

A Secretaria de Educação deve comprovar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as providências adotadas com o objetivo de comprovar o atendimento da presente recomendação, devendo colher o ciente, com assinatura, por parte de cada diretor, sendo que, na hipótese de não ter sido colhido este ciente, tal deverá ser expressamente informado, com menção ao(s) nome(s) e motivo(s) do ocorrido.

2- AO CONSELHO TUTELAR, dentro das suas atribuições legais (ECA, art. 136), no período de 2 (duas) semanas após o recebimento da FICHA VOLTEI, diligenciará para o efetivo retorno do aluno à Escola, adotando as medidas que entender cabíveis e, especialmente, nos casos sociais mais difíceis, fazendo um amplo diagnóstico da situação da criança ou adolescente e da sua família, aplicando medidas de proteção à criança ou adolescente (artigo 101, ECA), medidas aos pais (artigo 129, ECA), requisitando ao Poder Público Municipal todo o apoio necessário. Obtendo êxito na interlocução, o Conselho Tutelar encaminhará a 1ª via da FICHA VOLTEI à Escola, informando o retorno ajustado com o aluno e sua família, bem como eventuais encaminhamentos e/ou aplicação de medidas

de proteção, visando a garantia de direitos, devendo a escola elaborar um plano de recuperação da frequência e do aproveitamento; não obtendo êxito, ou informado pela escola o insucesso no retorno do aluno, o Conselho Tutelar:

- I — Articulará a busca ativa, a avaliação da família pelo CRAS/CREAS e a elaboração do plano individual de atendimento;
- II — Encaminhará a 1ª via da FICHA VOLTEI ao Ministério Público para atuação extrajudicial e/ou judicial cabíveis, informando o encaminhamento à Escola.

O Conselho Tutelar deverá informar, em julho e dezembro, aos Conselhos Municipais de Educação, a GRE e ao Ministério Público, a sua atuação, apresentando dados estatísticos quanto ao retorno dos alunos a escola.

3. À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que capacite os servidores do Centros de Referência de Assistência Social (CREAS e, na sua ausência, CRAS) e atribua prioridade aos casos de crianças e adolescentes infrequentes ou evadidos das escolas, objetivando realizar atendimento, acompanhamento e monitoramento às famílias e aos referidos alunos, colaborando para a garantia ao acesso e permanência dos mesmos nas escolas, monitorando e acompanhando.

4. À SECRETARIA DE SAÚDE, que oriente os agentes comunitários de saúde que, indiquem que todos aqueles menores, com faixa etária situada entre 4 (quatro) e 17 (dezessete) anos de idade, que nunca tenham se matriculado, e todos aqueles menores com faixa etária situada entre 8 (oito) e 17 (dezessete) anos de idade, que tenham dois ou mais anos fora da escola, comunicando a ocorrência, por escrito, ao Conselho Tutelar.

Expedientes necessários.

Sanharó, 17 de abril de 2019.

MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO
Promotora de Justiça

3TERMO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO OPERACIONAL Termo de Cooperação entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Sanharó, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ E CONSELHOS TUTELARES, visando atender ao disposto os artigos 205, 208, §3º e 227, da Constituição Federal, artigos 53, 54, 55 e 56, do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90) e artigos 5º, §1º, inciso III, e 12, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, buscando regulamentar ações tendentes a tornar efetivo o direito de acesso, permanência, regresso e sucesso da criança e do adolescente na Escola, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, nos termos e cláusulas a seguir apresentadas:

Artigo 1º. Os órgãos envolvidos, neste ato representados pelas autoridades signatárias, comprometem-se a adotar procedimento uniforme de controle do abandono e evasão escolar no Município de Sanharó, através da FICHA VOLTEI.

Parágrafo único. Os órgãos envolvidos concentrarão esforços visando à implantação da Ficha informatizada nas escolas, no Conselho Tutelar e no Ministério Público, com a disponibilização de um sistema de informação interligado.

Artigo 2º. As partes signatárias do presente instrumento assumem o compromisso de impulsionar o fortalecimento da Rede de Apoio à Escola, visando ao fomento de ações que proporcionem a efetiva garantia do direito a educação e do dever de educar, mobilizando as comunidades locais.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Artigo 3º. Os órgãos que firmam o presente termo desencadear os esforços conjuntos, durante todo o ano letivo, com o objetivo de interromper processos de infrequência. Para tanto, será dada preferência a estratégias de trabalho interinstitucionais, dentro das atribuições de cada instituição, que coletivizem os casos individuais.

Artigo 4º. Os agentes de Saúde, constatando a ocorrência de caso de menor em idade escolar não matriculado ou nunca antes matriculado, comunicarão o fato ao Conselho Tutelar, sendo que este deverá convocar o aluno evadido ou não matriculado e seus responsáveis aplicando a medida protetiva pertinente.

Artigo 5º. Constatadas faltas reiteradas do aluno de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, durante 3 (três) dias consecutivos, ou 4 (quatro) ausências alternadas injustificadas no período de 1 mês, o professor de referência de turma deverá comunicar o fato no mesmo dia, através do preenchimento, nos campos 1 e 2, da FICHA VOLTEI, entregando-a à Direção, discutindo o caso na primeira reunião administrativa ou pedagógica que deverá ocorrer regularmente, para analisar e detectar possíveis causas intra e extraescolares e buscando discutir soluções.

Paragrafo único. Os atrasos frequentes e as ausências inferiores ao mencionado no caput do artigo deverão ser comunicadas a Direção da unidade escolar.

Artigo 6º. A Direção, de posse desta comunicação, deverá imediatamente entrar em contato com os pais ou responsáveis pelo(a) aluno(a), com o objetivo de fazê-lo(a) retornar à assiduidade, no prazo máximo de uma semana, registrando na FICHA VOLTEI os encaminhamentos adotados.

36 37

§ 1º. A Escola, através de seus órgãos, convocará os pais ou responsáveis pelo(a) aluno(a) evadido(a) ou infrequente e, sempre que possível, com a presença do professor regente, procurará esclarecer as causas intra e/ou extraescolares da infrequência ou do abandono, para tomar iniciativas e providências em relação às mesmas, mostrando-lhes seus deveres para com a educação da criança ou adolescente;

§ 2º. A escola deverá manter cadastro atualizado dos alunos, com endereços e telefones, garantindo comunicação ágil com a família. Nos casos em que o contato telefônico for insuficiente ou o chamamento a escola resultar infrutífero, a escola privilegiará a visita domiciliar, podendo contar com seu corpo diretivo, docente e técnico e com suporte da comunidade local;

§ 3º. Na hipótese de retorno do aluno, a escola deverá elaborar um plano de recuperação da frequência e do aproveitamento, acionando o Conselho Tutelar, quando necessário, se constatar situação que exija a análise de aplicação de medida de proteção (ECA, arts. 101 e 129);

§ 4º. Esgotados os esforços e recursos acima descritos, e findo o prazo de uma semana de que trata o artigo anterior, não sendo localizado(a) o(a) aluno(a) ou não voltando a frequentar a Escola, a Direção deverá preencher duas novas vias da FICHA VOLTEI, nos campos 1 a 4 e encaminhar as 1ª e 3ª vias, com a síntese dos procedimentos adotados e efetivados, ao Conselho Tutelar.

Artigo 7º. O Conselho Tutelar, dentro das suas atribuições legais (ECA, art. 136), no período de 2 (duas) semanas após o recebimento da FICHA VOLTEI, diligenciará para o efetivo retorno do aluno à Escola, adotando as medidas que entender cabíveis e, especialmente, nos casos sociais mais difíceis, fazendo um amplo diagnóstico da situação da criança ou adolescente e da sua família, aplicando medidas de proteção à criança ou adolescente (artigo 101, ECA), medidas aos pais (artigo 129, ECA), requisitando ao Poder Público Municipal todo o apoio necessário.

§ 1º. Obtendo êxito na interlocução, o Conselho Tutelar encaminhará a 1ª via da FICHA VOLTEI à Escola, informando o retorno ajustado com o aluno e sua família, bem como eventuais encaminhamentos e/ou aplicação de medidas de proteção, visando a garantia de direitos, devendo a escola elaborar um plano de recuperação da frequência e do aproveitamento.

§ 2º. Não obtendo êxito, ou informado pela escola o insucesso no retorno do aluno, o Conselho Tutelar:

I — Articulará a busca ativa, a avaliação da família pelo CRAS/CREAS e a elaboração do plano individual de atendimento;

II — Encaminhará a 1ª via da FICHA VOLTEI ao Ministério Público para atuação extrajudicial e/ou judicial cabíveis, informando o encaminhamento à Escola.

Artigo 8º. O Conselho Tutelar deverá informar, em julho e dezembro, aos Conselhos Municipais de Educação, à Coordenadoria Regional de Educação e ao Ministério Público, a sua atuação, apresentando dados estatísticos quanto ao retorno dos alunos a escola.

Artigo 9º. O Ministério Público, finalmente, após conferir se foram esgotadas todas as providências de responsabilidade da Escola e do Conselho Tutelar, conforme registros constantes da FICHA VOLTEI, notificará os pais ou responsável para comparecimento, acompanhados da criança ou adolescente, e conforme seu convencimento, examinará a ocorrência ou não do descumprimento pelos pais do artigo 249 do ECA, ou do crime de abandono intelectual, previsto no artigo 246 do Código Penal, ou ainda das omissões dos artigos 22, do ECA, 1.637 e 1.638, do Código Civil, devolvendo à Escola, no prazo máximo de uma semana, a 1ª via da FICHA VOLTEI, com anotações resumidas das providências tomadas e dos resultados obtidos, arquivando cópia da mesma.

§ 1º. O Ministério Público instaurará inquérito civil para buscar soluções das questões coletivas levantadas pela escola na articulação a que se refere o art. 6º, § 2º, do presente termo.

§ 2º. O Ministério Público informará a escola e ao Conselho Tutelar as providências adotadas.

Artigo 10. A Escola, após receber de volta do Conselho Tutelar ou do Ministério Público a 1ª via da FICHA VOLTEI, anotar na 2ª via da FICHA VOLTEI o que foi feito naquelas instâncias para consulta e atualização de registros, arquivando-a, e fará remessa da 1ª via para a Secretaria Estadual ou Municipal de Educação, conforme o caso, para fins estatísticos e outros encaminhamentos.

Artigo 11. Institui-se a FICHA VOLTEI, conforme modelo constante dos ANEXOS, que fazem parte deste, cabendo as instituições signatárias adicionar suas respectivas identificações.

Artigo 12. O presente compromisso vigorará a partir de MAIO DE 2019 por 04 (QUATRO) anos, podendo ser prorrogado ou alterado mediante Termo Aditivo.

Artigo 13. Estando justos os termos, que expressam a vontade e o compromisso mínimo das partes frente ao direito à educação e ao dever de educar, assinam o presente Termo em 08 (oito) vias iguais, entregando-se a cada acordante uma via e juntando-se ao expediente do Ministério Público uma das vias.

Sanharó/PE, 24 de abril de 2019

MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO
PROMOTORA DE JUSTIÇA

HERALDO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIA ETIENNY DIDIER MELO
Secretária Municipal de Des. Social

ÍRIS ALMEIDA AVELINO
Secretária Municipal de Educação

HÉRICO GILMAR ALMEIDA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NADJANE SANTANA DE LIMA
Representante do Conselho Tutelar

LUÍSA RAFAELA DA SILVA
Representante do Conselho Tutelar
JOSÉ KAIQUE MACHADO DOS SANTOS
Representante do Conselho Tutelar

JOSÉ EDUARDO GOMES DA SILVEIRA
Representante do Conselho Tutelar

CARLOS VICTOR DA SILVA
Presidente do CMDCA

MAURO CRISTIANO RAMALHO
Diretor da Esc. Ref. Nossa Sra. de Fátima
ADJAILDA
Diretora da Esc. Est. Dr. Benj. Caraciolo

VILMA BEZERRA
Escola Mundo Infantil
KEILA MENEZES
COLÉGIO JONAS AMÉRICO DE FREITAS

MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO
Promotor de Justiça de Sanharó

RECOMENDAÇÃO Nº 007/2019**Recife, 24 de abril de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ

RECOMENDAÇÃO Nº 007/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através Promotora de Justiça abaixo assinada, no uso das funções e atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, inciso II, ambos da Constituição Federal; art. 67, caput, e seu § 2º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, inciso II e seu parágrafo único, incisos I e IV da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); art. 5º, inciso II e seu parágrafo único, incisos I a IV da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994 (Lei Complementar Estadual do Ministério Público de Pernambuco) e art. 8º, § 5º, da Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993 (Estatuto do Ministério Público da União) c/c o art. 80 da Lei nº 8.625/93 e art. 201, § 5º da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por força dos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos garantidos na mesma Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o art. 182 da Constituição Federal dispõe que "A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais xadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes";

CONSIDERANDO a existência de reclamações de populares de que em vários desses bares há aglomeração desordenada de

pessoas, com a colocação de mesas em via pública, venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos e uso de equipamentos de som geradores de poluição sonora, perturbando o sossego e a qualidade de vida da população e atraindo insegurança pública pela sabida conexão entre o consumo de drogas e a criminalidade urbana;

CONSIDERANDO que a segurança pública é dever do Estado e direito e responsabilidade de todos, inclusive dos gestores municipais, a qual é exercida para a preservação da ordem pública e social e da incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que incumbe à Polícia Civil as funções de Polícia Judiciária e a apuração de infrações penais, bem como incumbe à Polícia Militar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública, consoante o disposto no art. 144, §§ 4.º e 5.º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é significativo e alarmante o número de pessoas dadas ao vício do álcool neste Município;

CONSIDERANDO o grande número de crimes e assassinatos neste Município nos últimos anos, muitos deles em decorrência da ingestão do álcool ou outras formas de dependência (entorpecentes e drogas afins), vendidos sobretudo à noite em bares, barracas, lanchonetes, restaurantes, hotéis e similares;

CONSIDERANDO a grande incidência de crimes violentos cometidos pela facilidade de aquisição de bebidas alcoólicas e substâncias entorpecentes que causam dependência física e psíquica, incluindo delitos contra a vida, de violência doméstica e delitos de trânsito, colocando em risco a vida da coletividade e acentuando de forma crescente a violência no Município, constatados pelo número razoável de representações e denúncias oferecidas pela Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO o teor do Ofício de nº 052/19/SECOP/8ª CIPM de lavra do Major Lúcio Flávio de Campos Silva, informando que os Bares "do Renato" (ao lado da antiga estação ferroviária), "Park Teixeira" (Margem da rodovia BR 232, Sítio Pagão), Espetinho "Espoleta" (pátio da estação), Espetinho de "Magdala" (em frente ao curral de gado) se tornaram "locais quentes", com mais incidência de delitos;

CONSIDERANDO, finalmente, que cabe ao Ministério Público expedir Recomendações para que os poderes públicos promovam às medidas necessárias dos serviços de relevância pública aos direitos garantidos na Constituição Federal e nas normas infraconstitucionais;

RESOLVE RECOMENDAR:

1. AOS PROPRIETÁRIOS E FUNCIONÁRIOS do "Bar do Renato" (ao lado da antiga estação ferroviária), "Park Teixeira" (Margem da rodovia BR 232, Sítio Pagão), Espetinho "Espoleta" (pátio da estação), Espetinho de "Magdala" (em frente ao curral de gado), para que:
1.1) Observem, até ulterior regulamentação pelo Município, nos termos da Lei Estadual n.º 13.020/2006 e Recomendação nº 002/2017 desta PJ, visando à construção de uma real cultura de paz na cidade, o HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO das 08h00 até às 23h00, sem exceção;

1.2) não vendam ou forneçam gratuitamente quaisquer bebidas que contenham álcool a pessoas que já estejam embriagadas, alcoólatras e às portadoras de deficiência mental, ficando desde já esclarecido que a inobservância a esta proibição constitui infração penal prevista no art. 63 da Lei de Contravenções Penais, sujeita às sanções de multa e privação de liberdade;

1.3) se abstenham de vender, ministrar ou entregar às crianças e aos adolescentes, ainda que acompanhados pelos pais ou responsáveis, bebidas alcoólicas de qualquer natureza ou espécie, ou outros produtos que, mesmo de permitida comercialização, causem dependência física ou psíquica, ficando desde já esclarecido que a inobservância a esta proibição constitui crime previsto no artigo 243 do ECA, sujeito às sanções de multa, privação de liberdade e interdição do estabelecimento.

Cientifiquem-se os destinatários de que devem informar a esta Promotoria de Justiça acerca do acatamento ou não da presente recomendação, apresentando razões formais, num ou noutro caso, no prazo de dez dias a partir do recebimento da presente;

Notifique-se os destinatários a comparecerem nesta PJ em

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitério
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

05/06/2019 às 14h00, para assinatura de TAC, advertindo-os de que o descumprimento da recomendação ensejará medidas quanto ao funcionamento do estabelecimento, conforme legislação aplicável, e responsabilidade dos proprietários;
Oficie-se ao COMANDANTE DO 8º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, para que proceda às abordagens de forma contínua nesta cidade, no sentido de coibir e proibir a venda de bebidas com teor alcoólico às crianças e aos adolescentes, procedendo à prisão em flagrante delito dos proprietários de bares e similares ou das pessoas que insistirem em infringir a lei e, se possível, fiscalizar o horário de funcionamento dos citados estabelecimentos;
Encaminhe-se ainda à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral e ao Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça, para conhecimento;
Afixe-se cópia em lugar público e de costume do átrio do Fórum desta Comarca.

Sanharó, Pernambuco, 24 de abril de 2019.

MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO
Promotora de Justiça

MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO
Promotor de Justiça de Sanharó

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO nº 001/2019'
Recife, 30 de abril de 2019

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA

RECOMENDAÇÃO nº 001/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições na curadoria de defesa e promoção dos direitos humanos da criança e do adolescente, com fulcro nos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da CF/88, 67, caput, e §2º, inciso V, da Constituição do Estado de Pernambuco, 27, inciso II, e Parágrafo Único, da Lei nº 8.625/93, 5º, inciso II, e Parágrafo Único, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, atualizada pela Lei Complementar nº 21/1998, 201, § 5º da Lei nº 8.069/90, e 43 da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seus artigos 127 e 129, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia;

CONSIDERANDO o teor do disposto no artigo 227, caput, da Constituição Federal, bem como nos artigos 4º e 5º da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – determinam ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, dentre outros, o direito à dignidade e ao respeito de toda criança e adolescente, colocando-os a salvo de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que a norma contida no art. 136 do ECA, que dentre outras coisas, determina seja comunicado INCONTINENTE ao Ministério Público, quando por decisão do Conselho Tutelar, foi promovido o afastamento de criança/adolescente, do convívio familiar, ou seja, for promovido o acolhimento institucional;

CONSIDERANDO que tal comunicação deve ser feita através de relatório pormenorizado, narrando os fatos que levaram ao acolhimento, informando não apenas a causa, mais indicando o

causador, bem assim informando sobre a existência ou não de família extensa e se houve contato com esta antes da decisão de retirada da criança e/ou adolescente, considerando que acolhimento é medida extrema e deve ser o último recurso a ser utilizado;

CONSIDERANDO que nos últimos acolhimentos a comunicação se deu através de relatórios lacônicos, sem indicar os motivos que levaram a tal decisão, sem informar a situação dos pais, sem informar quanto a existência ou não de família extensa, sem apresentar com o relatório ou posteriormente os documentos das crianças, enfim, sem trazer os subsídios necessários a propositura da ação pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO, por fim, ser facultado ao MINISTÉRIO PÚBLICO, no exercício do dever institucional, prevenir e reprimir a prática de atos que possam levar à violação dos direitos humanos da criança e do adolescente.

RESOLVE RECOMENDAR:

1- Aos CONSELHEIROS TUTELARES, para que nos casos em que entender pelo AFASTAMENTO DA CRIANÇA E/OU ADOLESCENTE DO CONVÍVIO FAMILIAR, seja INCONTINENTE COMUNICADO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ATRAVÉS DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NÃO APENAS SOBRE AS CAUSAS DO ACOLHIMENTO, MAS INDICANDO E QUALIFICANDO AS PARTES, DETALHANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS, INDICANDO A EXISTÊNCIA OU NÃO DE FAMÍLIA EXTENSA E SE ESTES FAMILIARES FORAM CONTATADOS OU EM CASO NEGATIVO, INFORMANDO O MOTIVO DA IMPOSSIBILIDADE DE CONTATÁ-LOS, PARA QUE SE POSSA TOMAR AS MEDIDAS CABÍVEIS para a proteção destas crianças e/ou adolescentes.

DETERMINAR o que segue, para efetiva divulgação e cumprimento desta Recomendação:

- I- Registrá-la nestas Promotorias de Justiça e no sistema de gestão de autos Arquimedes;
- II- Expedir ofícios, encaminhando fotocópia:
 - aos três Conselhos Tutelares, para conhecimento e adoção das medidas necessárias para o seu cumprimento;
 - ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOPIJ/MPPE, para os fins de direito, inclusive conhecimento e controle;
 - ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Paulista, 30 de abril de 2019.

MARIA IZAMAR CIRÍACO PONTES
5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

MARIA IZAMAR CIRÍACO PONTES
5ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista

PORTARIA Nº 005 /2019
Recife, 29 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARPINA-PE
PORTARIA 005/2019
IC 005/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 2º Promotor de Justiça da Comarca de Carpina, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavíael de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o expediente recebido nesta Promotoria de Justiça, aduzindo a suposta existência de irregularidades na condução do procedimento administrativo que resultou na contratação de empresa pela Prefeitura de Carpina/PE para fornecimento de merenda escolar no ano de 2019;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1. Autuação e Registro no sistema Arquimedes da documentação em anexo como Inquérito civil público;

2. Oficie-se à Prefeitura de Carpina, encaminha cópia da documentação em anexo para que se manifeste, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, sobre os fatos alegados na representação acima comentada. Requisite-se, no prazo de 10 (dez) dias, cópia digitalizada em arquivo tipo PDF, em mídia tipo CD-ROM ou DVD-R, do: 1) procedimento licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar no ano letivo de 2019 para a Secretaria municipal de Educação; 2) do contrato/ato administrativo, acompanhado das respectivas notas de empenho, atestes de prestação de serviço/recebimento da mercadoria, ordem de pagamento e comprovantes de pagamento; 3. Remetam-se cópias da presente portaria ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;

4. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação na imprensa oficial, e à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público para conhecimento;

5. Fica nomeada a servidora Maria do Carmo Porto de Farias para exercer as funções de Secretária escrevente, mediante termo de compromisso;

6. Após o prazo acima descrito, voltem-me conclusos.

Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Carpina, 29 de abril de 2019.

GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA
Promotor de Justiça

GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA
2º Promotor de Justiça de Carpina

PORTARIA Nº 006/2019
Recife, 29 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CARPINA-PE
PORTARIA 006/2019
IC 006/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do 2º Promotor de Justiça da Comarca de Carpina, com atuação na defesa do patrimônio público (interesse difuso),

no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO é missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o expediente recebido nesta Promotoria de Justiça, aduzindo a suposta existência de irregularidades nos motivos determinantes que resultaram na edição e aprovação da lei municipal n. 1.709/2019, do município de Carpina, constando ainda a indicação de que a aprovação da citada lei ocorrerá após constatação de violação dos limites estabelecidos para gastos com o pessoal do Executivo municipal, conforme estabelece a lei de responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE: INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:

1. Autuação e Registro no sistema Arquimedes da documentação em anexo como Inquérito civil público;

2. Oficie-se à Prefeitura de Carpina para que se manifeste sobre a representação em epígrafe, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo a real motivação do ato legislativo editado pelo município, bem como o aumento de despesa ao arrepio da lei de responsabilidade fiscal no atinente aos percentuais de limite de gasto com pessoal do Poder Executivo municipal;

3. Cumpra-se o item n. 01, do despacho exarados no verso da representação inicial;

4. Remetam-se cópias da presente portaria ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;

5. Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação na imprensa oficial, e à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAOP Patrimônio Público para conhecimento;

6. Fica nomeada a servidora Maria do Carmo Porto de Farias para exercer as funções de Secretária escrevente, mediante termo de compromisso;

7. Após o prazo acima descrito, voltem-me conclusos.

Registre-se. Notifique-se. Cumpra-se.
Carpina, 29 de abril de 2019.

GUILHERME GRACILIANO ARAÚJO LIMA
Promotor de Justiça

GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA
2º Promotor de Justiça de Carpina

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítório
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 006/2019 -
Recife, 29 de abril de 2019MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERDEJANTEProcedimento Administrativo nº 06/2019
Arquimedes Auto nº 2018/366976
Referente à Notícia de Fato S-N/2018

PORTARIA Nº 006/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127, caput, 129, incisos II e III, da CF/88, no artigo 201, incisos V e VIII, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e no artigo 8º, inciso III, da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e ainda:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a legislação infraconstitucional atribuem ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e proteção;

CONSIDERANDO que no decorrer da instrução da Notícia de fato em epígrafe desvelou-se a possibilidade de a criança L. C. S. P., filho de Maria de Fátima de Oliveira Silva, estar submetido a situação de risco/vulnerabilidade por conta de omissão de sua própria genitora;

CONSIDERANDO que restou ultrapassado o prazo da notícia de fato, conforme prevê o artigo 3º, da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e que, apesar de o CREAS/Verdejante já acompanhar a demanda, desvela-se a necessidade de maior aprofundamento acerca do contexto social ao qual está inserido o menor L. C. S. P., apurando-se a concretude da situação de vulnerabilidade do menor com o fito de, em seguida, serem adotadas as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público instaurar Procedimento Administrativo para apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos termos do artigo 8º, inciso III, da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e do artigo 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, ficando nomeada a servidora à disposição do MPPE Edileuza Vicencia da Silva para secretariar o feito, com a finalidade apurar a situação de vulnerabilidade vivenciada pela criança L. C. S. P., adotando-se as seguintes providências:

1- Autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes, arquivando-se a presente Portaria cópia em pasta própria nesta Promotoria de Justiça;

2- Envie-se cópia desta Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, bem como ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria-Geral do MPPE e ao CAOP Infância e Juventude, para conhecimento;

3- Considerado que, em contato mantido com a Assistente Social do CREAS/Verdejante, a senhora Luiziane de V. B. Alves de Oliveira, foi informado que nova visita à residência de Maria de Fátima de Oliveira Silva está agendada para a semana

compreendida entre os dias 06 e 10 de maio de 2019, quando serão colhidas novas informações acerca da situação do menor de idade sob comento, aguarde-se em Secretaria o presente feito extrajudicial até a data de 15/05/2019, prazo razoável para juntada do novo relatório de visita domiciliar pelo CREAS. Sendo ou não encaminhado o referido documento, volvam-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Verdejante, 29 de abril de 2019.

JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Promotor de JustiçaJOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA
Promotor de Justiça de Verdejante**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 011/2019**
Recife, 23 de abril de 2019MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JATAÚBA-PE**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**
Nº 011/2019

O organizador de EVENTO - FORRÓ com a BANDA JOSÉ CARLOS DO ACORDEON - INAUGURAÇÃO DO ESPAÇO PISCINA a ser realizado no Sítio Lagoa Comprida, município de Jataúba-PE, o Sr. SEVERINO ALVES DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, divorciado, músico, portador do RG nº 705.565 -SDS-PE e CPF 091.091.814-74, residente no Sítio Lagoa Comprida, município de Jataúba/PE, firmam perante o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da Promotoria de Justiça da Comarca de JATAÚBA - PE, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, nesta cidade, por seu representante legal Dr. ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR, e com base especialmente no Art. 201, inc. VI, VIII e § 5º da Lei Federal nº 8.069/90 e Art. 6º, inc. IV da Lei Complementar nº 12, de 12/12/1994, e demais dispositivos legais abaixo, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, na forma seguinte:

CONSIDERANDO que constitui atribuição do Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal relacionados à proteção de crianças e adolescentes, do meio ambiente, do patrimônio cultural e de outros direitos difusos e coletivos, zelando pelo funcionamento adequado dos serviços de segurança pública; CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição Federal em vigor dispõe que a Segurança Pública é dever do Estado, mas que todos os órgãos públicos devem, e a sociedade civil pode contribuir para a efetivação de políticas e ações com vista ao combate da criminalidade, à preservação da ordem e do patrimônio públicos, bem assim da incolumidade das pessoas; CONSIDERANDO que o direito ao respeito, conforme previsão estatutária, compreende a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, dentre outros (art. 17 da Lei 8.069/90);

CONSIDERANDO que o art. 81, II, da mesma lei proíbe, dentre outros, a venda de bebidas alcoólicas à criança e ao adolescente, tipificando, inclusive, como crime, em seu art. 243, a conduta de "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida";

CONSIDERANDO que o art. 63, I, da Lei de Contravenções Penais estabelece a proibição da venda de bebidas alcoólicas a pessoas menores de 18 (dezoito) anos, cujo descumprimento importa em pena de prisão de 2 meses a um ano;

COMPROMETE-SE o organizador do festejo acima a obedecer às

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu BarrosSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte CarvalhoCORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto BezerraCORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula RochaSECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza SilvaCHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas OliveiraCOORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de AquinoOUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – Fica o organizador responsável por promover o Evento a ser realizado no dia (27.04.2019) com início a partir 21h00 horas e término à 00h00 sem tolerância, obrigado a afixar e manter afixados, em local visível ao público, cartazes com os seguintes dizeres: “É PROIBIDA A ENTRADA DE MENORES DE 16 ANOS DESACOMPANHADAS DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS LEGAIS E A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES DE 18 ANOS (Lei nº 8.069/90)”;

CLÁUSULA II – Fica o empresário responsável pela venda de bebidas alcoólicas obrigado a exigir no seu estabelecimento a comprovação da maioridade, através de documento de identificação, para a venda de bebidas alcoólicas, além de proibir a entrada de crianças e adolescentes menores de 16 anos, no local;

CLÁUSULA III – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a franquear o acesso dos Conselheiros Tutelares bem como prestar qualquer auxílio que se faça necessário a coibir o consumo de bebidas alcoólicas por menores;

CLÁUSULA IV – Fica o empresário responsável por promover a festa, obrigado a veicular os Termos firmados deste TAC;

CLÁUSULA V - Que a Polícia Militar poderá por ocasião de fiscalização, observando o desrespeito às leis ambientais penais, determinando o encerramento do evento a qualquer momento;

CLÁUSULA VI – O descumprimento de quaisquer das obrigações constantes do presente Termo de Ajustamento acarretará a aplicação de multa de R\$ 10.000,00, sem prejuízo da apuração de responsabilidade criminal;

Parágrafo Único – O valor devido pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta será revertido ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Pernambuco – FIDIMPE, nos termos do art. 5º, § 6º e 13 da Lei 7.347/85;

CLÁUSULA VII – o presente termo durará até o final da festa e terá eficácia de título executivo extrajudicial, em conformidade com o que dispõe o art. 5º, § 6º da Lei 7.347/85.

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

Parágrafo único. As partes concordam em submeter o presente TERMO à homologação judicial, na forma do art. 475-N, do Código de Processo Civil.

AFIXE-SE cópia do presente Termo no local apropriado desta Promotoria.

Ao Excelentíssimo Juiz de Direito desta comarca, para conhecimento e divulgação no átrio do Fórum;

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, e, por e-mail, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, para fins de conhecimento;

À Polícia Militar de Jataúba;

À Delegacia de Polícia Civil de Jataúba;

Ao Conselho Tutelar de Jataúba;

À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária

publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem às partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Jataúba - PE, 23 de abril de 2018.

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR
Promotor de Justiça

SEVERINO ALVES DE ALMEIDA FILHO
Organizador

ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Promotor de Justiça de Jataúba

PORTARIA Nº 039/19 – 11ª PJS
Recife, 22 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 039/19 – 11ª PJS
Ref. NF nº 10437411 – 11ª PJS

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua representante infra-assinada, 11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando o teor da notícia de fato em epígrafe, confeccionada pelo Conselho Regional de Nutricionistas – 6ª região, segundo a qual o quantitativo de nutricionistas do Hospital da Restauração não é suficiente para atender satisfatoriamente a demanda dos pacientes da referida unidade de saúde;

Considerando que, instada a se manifestar, a Diretoria do Hospital da Restauração aduziu, por meio da sua Gerência de Nutrição, que era necessário o adicional de 65 nutricionistas no quadro da unidade de saúde em comento a fim de garantir assistência nutricional adequada aos pacientes, nos termos da Resolução nº 600/2018 do Conselho Federal de Nutrição;

Considerando, também, que a Constituição Federal, através de seu art. 196, prevê que a Saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, por fim, o teor da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, a qual regulamenta os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL

DETERMINANDO à Secretaria desta Promotoria de Justiça o que segue:

1.registre-se e autue-se, no sistema Arquimedes, o presente Inquérito Civil, com as anotações de praxe, atribuindo-lhe como objeto “número insuficiente de nutricionistas no Hospital da Restauração”;

2.remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

3.comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

4.oficie-se à SEGTE/SES, encaminhando-lhe cópia do Ofício nº 196/2019 do Hospital da Restauração, para que informe, no prazo de 20 dias, se existe programação para recompor o quadro de Analista de Saúde/Nutrição do Hospital da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Marta Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Restauração, a fim de alcançar o quantitativo mencionado no ofício em questão;

5. após o decurso do prazo para resposta, caso não ocorra, voltem-me conclusos;

Recife, 22 de abril de 2019.

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
11ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
11º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

**PORTARIA Nº Portaria nº 008/2019-
Recife, 30 de abril de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

Portaria nº 008/2019
Nº Documento 11009041
Nº Auto 2019/109298

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal, do art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, pelo art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público e pelo art. 4º, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar n. 12/94;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à lei, submetendo os agentes públicos à devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos, como o da honestidade, da lealdade e da boa-fé, enquanto que o princípio da supremacia do interesse público determina que toda atividade estatal deve visar a consecução de uma finalidade pública;

CONSIDERANDO ser missão constitucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a defesa do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, inc. III, da CF);

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n. 2019/109298, autuada nesta Promotoria de Justiça em 03/04/2019, noticiando a realização de seleção pública simplificada, por intermédio do edital nº 02/2019, para contratação temporária de servidores para atender ao Programa Futuro da gente;

CONSIDERANDO que parte das vagas ofertadas no edital nº 01/2016, referente ao concurso público vigente, ainda não foram ocupadas pelos candidatos aprovados no certame, e a existência de contratados temporariamente na Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a contratação por prazo determinado somente pode ocorrer da seguinte forma: a) por prazo determinado; b) atender a necessidade temporária; c) interesse público deve ser de caráter excepcional. Desse modo, sem essas quatro conotações a contratação é nula, ou, pelo menos anulável.

CONSIDERANDO que o edital nº 02/2019, referente à seleção pública simplificada para contratação temporária de cargos para atender ao Programa Futuro da Gente foi publicado em 11 de fevereiro de 2019. Verifica-se que somente no dia 08 de março de 2019 foi publicada o contrato de dispensa de licitação nº 05/2019, conforme Diário Oficial dos Municípios do Estado de

Pernambuco, no dia 13 de março de 2019, referente à contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de ações contínuas de cuidado infantil com acolhimento tipo Creche do município; CONSIDERANDO que há concurso público vigente neste município e que os contratos temporários a serem realizados após a homologação da referida seleção são flagrantemente ilegais, uma vez que há aprovados em concurso público homologado. RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL a fim de apurar os fatos em comento.

DETERMINA-SE, desde logo:

1. A autuação das peças oriundas da Notícia de Fato n. 2019/109298 na forma de Inquérito Civil, inclusive com as devidas anotações no sistema Arquimedes;
 2. Reitere-se o ofício 63/2019, requisitando no prazo legal de 10 (dez) dias úteis a resposta.
 3. Remessa da presente portaria à Corregedoria-Geral do Ministério Público, à Procuradoria-Geral de Justiça e ao Conselho Superior do Ministério Público;
 4. Remessa da presente portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial;
- Nomeio o servidor à disposição do MP/PE Elivaldo Lauro Gondim, como Secretário do feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações do presente Inquérito Civil.
Cumpra-se. Registre-se. Autue-se.

São José do Belmonte, 30 de abril de 2019.

GABRIELA TAVARES ALMEIDA
Promotora de Justiça

GABRIELA TAVARES ALMEIDA
Promotor de Justiça de São José do Belmonte

**PRORROGAÇÃO Nº -PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
Recife, 29 de abril de 2019**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ/PE
DESPACHO PRORROGAÇÃO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
REGISTRO SISTEMA ARQUIMEDES

Auto nº 2018/4501

Doc. nº 10621583

NOTICIADO: POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE.

ASSUNTO TUTELADO: APURAR ACERCA DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS TARIFAS, SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÃO NAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ-PE.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotoria de Justiça, na tutela do patrimônio público, e no uso das atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 17 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019; art. 127, caput, e art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, artigos 6º, inciso VII, e 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93; art. 4º, inciso IV, alínea "b", art. 5º, parágrafo único, inciso I, e art. 6º, inciso I, todos da Lei Complementar Estadual nº 12/94, art. 25, inciso IV, alínea "b", art. 26, inciso I e 27, parágrafo único, inciso III da Lei nº 8.625/93 e artigos 6º, 7º e art. 8º, parágrafo 1º, da Lei 7.347/85, e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório Auto nº 2018/4501, Doc. nº 10621583, instaurado a partir de relatos trazido a esta Promotoria de Justiça, através do ofício nº 452/2017, oriundo da Câmara Municipal de Vereadores de Cabrobó-PE, abordando que o gestor municipal não está dando cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.765/2015 que versa sobre o Sistema Tributário Municipal, dentre eles a contribuição para o custeio da iluminação pública;

CONSIDERANDO o teor do art. 17, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, e do art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vítória
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

regulamentam de igual maneira a Notícia de Fato, o Procedimento Preparatório, o Procedimento Administrativo, a tramitação do Inquérito Civil, e, outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os dispositivos do Art. 32, parágrafo único da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e quando do vencimento deverá ser adotado uma das seguintes opções: arquivamento, ajuizamento da ação judicial cabível ou a conversão em inquérito civil;

RESOLVE:

PRORROGAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Auto nº 2018/4501, Doc. nº 10621583 por 90 (noventa) dias, para dar andamento e continuidade das investigações dos fatos e nas imprescindíveis diligências para o fiel esclarecimento e adoção de medidas extrajudiciais e judiciais corretivas cabíveis se necessário;

Procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

Autue-se o despacho em tela, com a respectiva numeração sequencial e procedendo-se com as anotações no livro próprio, incluído o registro da data da instauração, e no Arquimedes;

Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se o despacho contido nos autos;

Reiterar ofício nº 057/20018 ao Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cabrobó-PE, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis preste as informações solicitadas

Encerrado o prazo de 90 (noventa) dias fixados para o término do procedimento preparatório sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Cabrobó/PE, 29 de abril de 2019.

IGOR DE OLIVEIRA PACHECO
Promotor de Justiça

IGOR DE OLIVEIRA PACHECO
1º Promotor de Justiça de Cabrobó

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

ESCALA Nº DE SESSÕES EM MAIO 2019

Recife, 30 de abril de 2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

ESCALA DE SESSÕES EM MAIO 2019

Gilson Roberto de Melo Barbosa
10º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria Criminal

GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA
10º Procurador de Justiça Criminal

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Francisco Dirceu Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Maria Helena da Fonte Carvalho

CORREGEDOR-GERAL
Alexandre Augusto Bezerra

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Taciana Alves de Paula Rocha

SECRETÁRIO-GERAL:
Mavial de Souza Silva

CHEFE DE GABINETE
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

OUVIDOR
Selma Magda Pereira Barbosa Barreto

CONSELHO SUPERIOR

Francisco Dirceu Barros (Presidente)
Alexandre Augusto Bezerra
Maria Lizandra Lira de Carvalho
Rinaldo Jorge da Silva
Fernanda Henriques da Nóbrega
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Stanley Araújo Corrêa
Fernando Falcão Ferraz Filho
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO I**REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DA LICENÇA COMPENSATÓRIA PELO EXERCÍCIO SIMULTÂNEO DE FUNÇÕES EM MAIS DE UM CARGO, OU DESTE COM O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Solicitante: _____
 Cargo/função ocupada: _____ Matrícula: _____

Solicito concessão da licença compensatória de que trata o art. 64, inc. XII, da Lei Complementar nº 12/94, regulamentada pelo art. 6º da Instrução Normativa PGJ nº ____/2018, por haver completado _____ quinquídio(s) de exercício simultâneo de funções em mais de um cargo, ou deste com o exercício de função na administração do Ministério Público.

Cargo para o qual fui designado: _____

Ato de designação: Portaria POR-PGJ nº ____/____, publicada no Diário Oficial de ____/____/____

Dias de desempenho simultâneo (ex: 2 a 31 de janeiro de 2018): _____

Declaro que no período acima referido não estava de férias ou licença.

Dia(s) de licença compensatória para gozo oportuno: _____.

Pede deferimento.

ANEXO II**REQUERIMENTO PARA GOZO DA LICENÇA COMPENSATÓRIA**

Solicitante: _____
 Cargo/função ocupada: _____ Matrícula: _____

Solicito gozo da licença compensatória de que trata o art. 64, inc. XII, da Lei Complementar nº 12/94, regulamentada pela Instrução Normativa PGJ nº ____/2018, anteriormente deferida/comunicada através do requerimento eletrônico nº ____/____, de _____ dias, no período de _____ a _____ de _____ de _____.

Declaro que no período acima referido não há designação de audiência de réu preso, audiência de adolescente custodiado, sessão do Tribunal do Júri, audiência pública, sessão das Câmaras do Tribunal Justiça estava de férias ou licença, nem estará em deslocamento para exercício simultâneo de funções.

Estou ciente da necessidade de comunicar ao meu substituto automático a(s) data(s) de gozo da licença compensatória, com no mínimo cinco dias antes de sua ocorrência, enviando cópia da comunicação à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, bem como que, inexistindo substituto automático ou na impossibilidade deste, devo comunicar com antecedência de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas este fato ao Procurador-Geral de Justiça para a devida designação.

Pede _____ deferimento.

ANEXO III
MAPA DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO DE FUNÇÕES – PARTE I

MATRÍCULA	MEMBRO	COMARCA PLENO	PROMOTORIA PLENO	COMARCA ACUMULADA	PROMOTORIA ACUMULADA	ATO PORTARIA	DATA PUBLICAÇÃO	QTD DE MOVIMENTO	INICIO DO EXERCÍCIO	TÉRMINO DO EXERCÍCIO

OBS: Os dados serão extraídos dos módulos de da Corregedoria Geral no Sistema Arquimedes

ANEXO IV
MAPA DE EXERCÍCIO SIMULTÂNEO DE FUNÇÕES – PARTE II

QTD DE DIAS BRUTO	DIAS DE AFASTAMENTOS - LICENÇAS E FÉRIAS	QTD DE DIAS EFETIVO (A)	SALDO DE DIAS - NÃO COMPUTADOS ANTERIORMENTE (B)	QUINQUÍDIOS A+B:5	SALDO DE DIAS PENDENTES (NÃO COMPUTADOS NO QUINQUÍDIO)	IMPEDIMENTOS -ART. 4, § 3º	QUINQUÍDIOS PASSÍVEIS DE CONCESSÃO (Observados os impedimentos)

OBS: Os dados serão extraídos dos módulos de Gestão de Pessoas no Sistema Arquimedes

ANEXO IV
AUTORIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO EM FOLHA

MATRÍCULA	NOME MEMBRO	QUINQUÍDIOS PASSÍVEIS DE CONCESSÃO Observados os impedimentos (C)	LICENÇA COMPENSATÓRIA QTD DE DIAS (D)	QUINQUÍDIOS A CONVERTER EM PECÚNIA (C-D)	SALDO DE DIAS PENDENTES (NÃO COMPUTADOS NO QUINQUÍDIO)

OBS: Os dados da coluna "D" serão computados através do requerimento eletrônico próprio – Anexo I

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.079/2019**PLANTÃO DO SOBREVISO AGRESTE - SEDE CARUARU-PE**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

Promotorias que compõem as Circunscrições de Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Vitória de Santo Antão, Palmares, Limoeiro

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2019	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	2ª PJ Cível de Palmares
02.05.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	João Paulo Pedrosa Barbosa
03.05.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	PJ Criminal de Palmares
04.05.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Ana Victória Francisco Shauffert
05.05.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Leôncio Tavares de Almeida
06.05.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Geovany de Sá Leite
07.05.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	1ª PJ de Bezerros
08.05.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Flávio Henrique Souza dos Santos
09.05.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	PJ de Brejo da Madre de Deus
10.05.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Diogo Gomes Vital
11.05.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
12.05.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Sílvia Amélia de Melo Oliveira
13.05.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues
14.05.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Gilka Maria Almeida V. de Miranda
15.05.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Geovany de Sá Leite
16.05.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Isabelle Barreto de Almeida
17.05.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Ernando Jorge Marzola
18.05.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Antonio Carlos Araujo
19.05.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Antonio Carlos Araujo
20.05.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Ana Paula Santos Marques
21.05.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Edeilson Lins de Sousa Júnior
22.05.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Henrique Ramos Rodrigues
23.05.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Fabiano de Melo Pessoa
24.05.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Márcia Maria Amorim de Oliveira
25.05.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Keyller Toscano de Almeida
26.05.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Caruaru	Natália Maria Campelo
27.05.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Ronaldo Roberto Lira e Silva
28.05.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld
29.05.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	George Diógenes Pessoa
30.05.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	11º PJ Criminal de Caruaru
31.05.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Caruaru	Soraya Cristina dos Santos Dutra de Macedo

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO SERTÃO - SEDE PETROLINA-PE

Endereço: Av. Fernando Menezes de Góes, nº 625, Centro, Petrolina – PE

Promotorias que compõem a Circunscrição de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Afogados da Ingazeira

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2019	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Júlio César Soares Lira
02.05.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Pablo de Oliveira Santos
03.05.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Rosane Moreira Cavalcanti
04.05.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Tanusia Santana da Silva
05.05.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das	Petrolina	Tilemon Gonçalves dos Santos

		17:01 às 07:59**		
06.05.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Bruno Pereira Bento de Lima
07.05.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Fábio de Sousa Castro
08.05.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	João Vícto Graça Campos Silva
09.05.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Juliana Falcão de Mesquita Abreu
10.05.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Luciana Carneiro Castelo Branco
11.05.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Luiz Eduardo Braga Lacerda
12.05.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Manoel Dias Da Purificação Neto
13.05.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Márcio Fernando Magalhães França
14.05.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Marcus Brener Gualberto De Aragão
15.05.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Michel de Almeida Campelo
16.05.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Nara Thamyres Brito Guimarães Alencar
17.05.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Camila Spinelli Regis de Melo
18.05.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Carlos Eduardo Vergetti Vidal
19.05.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Fábio Henrique Cavalcanti Estevam
20.05.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Filipe Coutinho Lima Britto
21.05.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Gabriela Tavares Almeida
22.05.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Kamila Renata Bezerra Guerra
23.05.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Rafael Moreira Steinberger
24.05.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Raul Lins Bastos Sales
25.05.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Rodrigo Amorim da Silva Santos
26.05.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Petrolina	Sérgio Roberto Almeida Feliciano
27.05.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Tiago Meira de Souza
28.05.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Thiago Barbosa Bernardo
29.05.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Vandeci Sousa Leite
30.05.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	Vinicius Silva de Araújo
31.05.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Petrolina	André Ângelo de Almeida

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO METROPOLITANO - SEDE RECIFE-PE

Av. Visconde de Suassuna, nº 99, Edf. Paulo Cavalcanti, Boa Vista

Promotoria de Justiça Cível da Capital, Promotoria de Justiça Criminal da Capital, Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, Promotorias que compõem a circunscrição de Olinda, Promotorias que compõem a circunscrição de Jaboatão dos Guararapes, Promotorias que compõem a circunscrição de Nazaré da Mata, Promotorias que compõem a circunscrição do Cabo de Santo Agostinho

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2019	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mônica Erline de Souza Leão
02.05.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Rivaldo Guedes de França
03.05.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Izabel Cristina Holanda Tavares Leite
04.05.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ana Jaqueline Barbosa Lopes
05.05.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Ana Clézia Ferreira Nunes
06.05.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ana Maria do Amaral Marinho
07.05.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Delane Barros de Arruda Mendonça
08.05.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Euclides Rodrigues De Souza Júnior
09.05.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eva Regina De Albuquerque Brasil
10.05.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Francisco Ortêncio de Carvalho

11.05.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Helder Limeira Florentino De Lima
12.05.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Irene Cardoso Sousa
13.05.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Edivaldo da Silva
14.05.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Márcia Bastos Balazeiro Coelho
15.05.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Nivaldo Rodrigues Machado Filho
16.05.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Paula Catherine De Lira Aziz Ismail
17.05.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Quintino Geraldo Diniz De Melo
18.05.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Roberto Brayner Sampaio
19.05.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Rosemary Souto Maior De Almeida
20.05.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
21.05.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sueli De Araújo Costa
22.05.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eduardo Henrique Tavares De Souza
23.05.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Francisco Edilson de Sá Júnior
24.05.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
25.05.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria da Conceição de Oliveira Martins
26.05.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Delane Barros de Arruda Mendonça
27.05.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Érica Lopes Cesar de Almeida
28.05.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sônia Mara Rocha Carneiro
29.05.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Flávia Maria Mayer Feitosa Gabínio
30.05.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Bianca Cunha de Almeida Albuquerque
31.05.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Daniela Maria Ferreira Brasileiro

*Até às 07:59h do dia subsequente. **No período de 13h às 17h atuará o Promotor de Justiça do plantão presencial.

PLANTÃO DO SOBREVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Cível
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2019	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha
02.05.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Charles Hamilton dos Santos Lima
03.05.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Antônio de Araújo Freitas Henriques
04.05.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
05.05.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Maria Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa
06.05.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
07.05.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Izabel Cristina de Novaes De Souza Santos
08.05.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Lúcia de Assis
09.05.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha
10.05.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Charles Hamilton dos Santos Lima
11.05.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	João Antônio de Araújo Freitas Henriques
12.05.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
13.05.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Francisco Sales de Albuquerque

14.05.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Izabel Cristina de Novaes De Souza Santos
15.05.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha
16.05.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Charles Hamilton dos Santos Lima
17.05.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Antônio de Araújo Freitas Henriques
18.05.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
19.05.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
20.05.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
21.05.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha
22.05.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Charles Hamilton dos Santos Lima
23.05.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ivan Wilson Porto
24.05.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Antônio de Araújo Freitas Henriques
25.05.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Nelma Ramos Maciel Quaiotti
26.05.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Francisco Sales de Albuquerque
27.05.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Izabel Cristina de Novaes de Souza Santos
28.05.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	José Elias Dubard de Moura Rocha
29.05.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Charles Hamilton dos Santos Lima
30.05.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Ivan Wilson Porto
31.05.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	João Antônio de Araújo Freitas Henriques

PLANTÃO DO SOBREVISO 2ª INSTÂNCIA - SEDE CAPITAL

Procuradoria de Justiça Criminal
Rua do Imperador Pedro II, Santo Antônio, Recife-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2019	Quarta-feira	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Norma Mendonça Galvão de Carvalho
02.05.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa
03.05.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Manoel Cavalcanti de A. Neto
04.05.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mariléa De Souza Correia Andrade
05.05.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Laíse Tarcila Rosa de Queiroz
06.05.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
07.05.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria de Barros Silva
08.05.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araújo
09.05.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria da Glória Gonçalves Santos
10.05.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Renato da Silva Filho
11.05.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernando Barros de Lima
12.05.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Antônio Carlos de O. Cavalcanti
13.05.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
14.05.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eleonora de Souza Luna
15.05.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
16.05.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Norma Mendonça Galvão de Carvalho
17.05.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa
18.05.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Manoel Cavalcanti de A. Neto
19.05.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Mariléa de Souza Correia Andrade
20.05.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Laíse Tarcila Rosa de Queiroz
21.05.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Adalberto Mendes Pinto Vieira
22.05.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Sineide Maria de Barros Silva
23.05.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Yélena de Fátima Monteiro Araújo
24.05.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Maria da Glória Gonçalves Santos
25.05.2019	Sábado	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Renato da Silva Filho
26.05.2019	Domingo	08:00 às 12:59 e das 17:01 às 07:59**	Recife	Fernando Barros de Lima

27.05.2019	Segunda-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Antônio Carlos de O. Cavalcanti
28.05.2019	Terça-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Mário Germano Palha Ramos
29.05.2019	Quarta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Eleonora de Souza Luna
30.05.2019	Quinta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Gilson Roberto de Melo Barbosa
31.05.2019	Sexta-feira	18:00 às 07:59*	Recife	Norma Mendonça Galvão de Carvalho



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.080/2019

Onde se lê:

ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2019*	Quarta-feira*	13h às 17h	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida
04.05.2019	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Daniely da Silva Lopes
05.05.2019	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Jefson Romaniuc

ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.05.2019	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Bruno Melquiades Dias Pereira
12.05.2019	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Márcia Maria Amorim de Oliveira

ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2019*	Quarta-feira*	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiano de Araújo Saraiva
05.05.2019	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiana Machado Raimundo de Lima

ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2019*	Quarta-feira*	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana de Souza Silva Albuquerque
04.05.2019	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Erika Sampaio Cardoso Kraychete
05.05.2019	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Erika Loaysa Elias de Farias Silva
11.05.2019	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Emmanuel Cavalcanti Pacheco
12.05.2019	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino
18.05.2019	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
19.05.2019	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
25.05.2019	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
26.05.2019	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
		13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Janaína do Sacramento Bezerra



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

*Dia do Trabalho.

Leia-se:

ESCALA DE PLANTÃO DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM GARANHUNS

Endereço: Rua Joaquim Távora, nº 393, Heliópolis, Garanhuns-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2019*	Quarta-feira*	13h às 17h	Garanhuns	Stanley Araújo Corrêa
04.05.2019	Sábado	13h às 17h	Garanhuns	Carlos Henrique Tavares Almeida
05.05.2019	Domingo	13h às 17h	Garanhuns	Daniely da Silva Lopes

ESCALA DE PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 464, Centro Cabo de Santo Agostinho-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
05.05.2019	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Márcia Maria Amorim de Oliveira
12.05.2019	Domingo	13h às 17h	Cabo de Santo Agostinho	Gláucia Hulse de Farias

ESCALA DE PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

Endereço: Rua Ermírio Coutinho, nº 14, Centro, Nazaré da Mata-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2019*	Quarta-feira*	13h às 17h	Nazaré da Mata	Genivaldo Fausto de Oliveira Filho
05.05.2019	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Rhyzeane Alaide Cavalcanti de Morais

ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
01.05.2019*	Quarta-feira*	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fabiana de Souza Silva Albuquerque
04.05.2019	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Erika Sampaio Cardoso Kraychete
05.05.2019	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Erika Loaysa Elias de Farias Silva
11.05.2019	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Emmanuel Cavalcanti Pacheco
12.05.2019	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino
13.05.2019**	Segunda-feira**	13h às 17h	Camaragibe	Maria de Fátima de Araújo Ferreira
18.05.2019	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Fernanda Arcoverde Cavalcanti Nogueira
19.05.2019	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão
25.05.2019	Sábado	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Izabela Maria Leite Moura de Miranda
26.05.2019	Domingo	13h às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Janaina do Sacramento Bezerra

*Dia do Trabalho; **Feriado Municipal em Camaragibe.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 1.081/2019**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.04.2019	Domingo	13h às 17h	Olinda	Maria Carolina Miranda Jucá

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
28.04.2019	Domingo	13h às 17h	Olinda	Alexandre Fernando Saraiva da Costa



MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
CORREGEDORIA GERAL
GESTÃO 2019/2021

QUADRO ESTATÍSTICO MENSAL

MARÇO / 2019

COMUNICAÇÕES - MEMBROS/CORREGEDORIA	Recebidas e Anotadas
Comunicações de Atividades Docentes	7
Comunicações Relativas às Resoluções do CNMP	231
Comunicações Diversas	940

CORREGEDORIA AUXILIAR	Recebidos	Analisados
Síntese das Atividades Funcionais (exercício simultâneo)	322	322
Relatórios do Júri	163	163
Pedidos de Residência Fora da Comarca	11	8
Pedidos de Ressarcimento de Combustível e Mudança	20	20
Relatórios Trimestrais (Estágio Probatório)	42	17
Informações ao Conselho Superior do Ministério Público	0	0
Outros Procedimentos/Expedientes	64	58

PROCESSOS	Saldo mês anterior	Abertos	Encerrados	Em andamento
Processos Administrativos Disciplinares	3	0	0	3
Sindicâncias	1	0	1	0
Solicitação de Informações	17	3	12	8
Expedientes Administrativos	5	9	9	5
Notícias de Fato	1	0	1	0

VISITAS	Previstas	Realizadas
Inspeções	7	7
Correições	15	15

REUNIÕES	Previstas	Realizadas
Audiências	0	0
Trabalho – Setoriais		
Estágio Probatório	0	0

PUBLICAÇÕES	
Portarias	0
Recomendações	0
Avisos	0
Editais de Correição	1
Outras	7

EXPEDIENTES GERAIS	Recebidos	Expedidos
Ofícios Diversos	148	164
Comunicações Internas	0	0
Outros	756	465

Recife, 29 de abril de 2019.

ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA
 Corregedor-Geral

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL CAPITAL**Onde se Lê:**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
27.04.19	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Carlos Roberto B. Brito Geoflan Dias Lopes

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
27.04.19	Sábado	13:00 às 17:00 hs	FORUM	Décio de Carvalho Padilha Geoflan Dias Lopes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

ESCALA DE SESSÕES EM MAIO 2019

1ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:

Dia 07.05	Dr. Carlos Pereira Alberto Vitório	8º Procurador de Justiça (p/convocação)
Dia 14.05	Dr. Mário Germano Palha Ramos	12º Procurador de Justiça (p/acumulação)
Dia 21.05	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
Dia 28.05	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	7º Procurador de Justiça (p/acumulação)

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	7º Procurador de Justiça (p/acumulação)
3ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	1º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. Mário Germano Palha Ramos	12º Procurador de Justiça (p/acumulação)

2ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:

Dia 08.05	Drª. Sineide Maria de Barros Silva	11º Procurador de Justiça
Dia 15.05	Dr. Fernando Barros de Lima	22º Procurador de Justiça (p/acumulação)
Dia 22.05	Dr. Renato da Silva Filho	14º Procurador de Justiça
Dia 29.05	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	5º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Fernando Barros de Lima	3º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. Renato da Silva Filho	14º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Drª. Sineide Maria de Barros Silva	22º Procurador de Justiça (p/acumulação)

3ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 08.05	Drª Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
Dia 15.05	Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça
Dia 22.05	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
Dia 29.05	Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti	13º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Drª Laíse Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça

4ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:

Dia 07.05	Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa	17º Procurador de Justiça
Dia 14.05	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
Dia 21.05	Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa	21º Procurador de Justiça (p/acumulação)
Dia 28.05	Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa	17º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa	21º Procurador de Justiça (p/acumulação)
2ª Sessão	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa	17º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. Fernando Antônio C. Ribeiro Pessoa	21º Procurador de Justiça (p/acumulação)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL**

1ª Câmara Regional de Caruaru

Sessões da 1ª Turma - Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 08.05	Drª. Maria da Glória Gonçalves Santos	24º Procurador de Justiça
Dia 15.05	Dr. Luís Sávio Loureiro da Silveira	25º Procurador de Justiça (p/convocação)
Dia 22.05	Dr. André Silvani da Silva Carneiro	18º Procurador de Justiça (p/convocação)
Dia 29.05	Drª Yélena de Fátima Monteiro Araújo	23º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias da 1ª Turma

1ª Sessão	Dr. Luís Sávio Loureiro da Silveira	25º Procurador de Justiça (p/convocação)
2ª Sessão	Drª Yélena de Fátima Monteiro Araújo	23º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. André Silvani da Silva Carneiro	18º Procurador de Justiça (p/convocação)
4ª Sessão	Drª. Maria da Glória Gonçalves Santos	24º Procurador de Justiça

Sessões da 2ª Turma- Quintas-feiras às 09:00h:

Dia 02.05	Drª Yélena de Fátima Monteiro Araújo	23º Procurador de Justiça
Dia 09.05	Dr. Luís Sávio Loureiro da Silveira	25º Procurador de Justiça (p/convocação)
Dia 16.05	Drª. Maria da Glória Gonçalves Santos	24º Procurador de Justiça
Dia 23.05	Drª Yélena de Fátima Monteiro Araújo	23º Procurador de Justiça
Dia 30.05	Drª Irene Cardoso Sousa	15º Procurador de Justiça (p/convocação)

Sessões extraordinárias da 2ª Turma

1ª Sessão	Drª Irene Cardoso Sousa	15º Procurador de Justiça (p/convocação)
2ª Sessão	Dr. Luís Sávio Loureiro da Silveira	25º Procurador de Justiça (p/convocação)
3ª Sessão	Drª Maria da Glória Gonçalves Santos	24º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr. André Silvani da Silva Carneiro	18º Procurador de Justiça (p/convocação)
5ª Sessão	Drª Yélena de Fátima Monteiro Araújo	23º Procurador de Justiça

**Gilson Roberto de Melo Barbosa
10º Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria Criminal**